



## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.272/2020

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, conforme definição contida no Projeto Básico em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (ANEXOS I a III DESTE EDITAL), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).**

ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, E PROPOSTA DE PREÇOS

**DATA: 16/08/2021**

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 horas**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

ENDEREÇO: Travessa Assumpção nº 69, Centro - Barra do Piraí/RJ.

ABERTURA DOS ENVELOPES

**DATA: 16/08/2021**

**HORÁRIO: Às 14 horas**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CONSULTAS AO EDITAL no site: [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)

- 1) INFORMAÇÕES do edital com setor de licitações: [tel:\(24\)2442-5372](tel:(24)2442-5372)
- 2) Sobre trajetos com a Secretaria de Serviços Públicos: [tel:\(24\)2443-2266](tel:(24)2443-2266)
- 3) ESCLARECIMENTOS por e-mail : [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)



## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí /RJ; CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 458/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **11.272/2020** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021**, tipo **Menor Preço GLOBAL**, na forma de **execução indireta**, através do regime **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E VALOR ESTIMADO

**1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, conforme definição contida no Projeto Básico em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (ANEXOS I a III DESTE EDITAL), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).**

**1.2. O valor estimado anual da contratação (critério de aceitabilidade das propostas) é de R\$ 4.043.645,81 (quatro milhões quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

**1.3. O contrato terá sua duração de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme **Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8666/93.****

**1.3.1. Será emitida Ordem de Serviço pela SMSP em até 15(quinze) dias após assinatura do contrato;**

**1.3.2. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, desde que respeitadas às regras do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**1.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena da multa prevista no item 14, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato.**

**1.5. Na mesma data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar a **garantia** referida no **item 18.1**, conforme o caso.**



## 2 – SECRETARIA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## 3- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Cópia deste Edital poderá ser obtido através do site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br).

3.1.1 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br), até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.2.1 - As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

3.3 – As Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas através do protocolo da sede da Prefeitura com data e horário, requerendo seja enviada imediatamente ao setor de Licitação **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes**, que deverá responder a impugnação em **até 03 (três) dias úteis**.

3.3.1 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam efetuadas mediante protocolo no edifício sede no prazo legal;

3.3.2 – A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via **e-mail**, e será divulgada no **Diário Oficial do Município** e no **site oficial** para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

4.1 - Não poderá participar da presente licitação:

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 cujos efeitos ainda vigores;



**4.1.2.** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

**4.1.3. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente;**

**4.1.4.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra do Piraí.

**4.2 -** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.3 –** A **Visita Técnica** do Licitante **será facultativa e poderá** ser substituída por **Declaração (modelo Anexo XIV)** firmada pelo **responsável técnico** da empresa licitante de que conhece os locais onde serão prestados os serviços.

## 5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 –** A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta de Preço**” deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.272/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.272/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO	RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO

## 6- ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preço**” deverão ser entregues no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, à Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí /RJ- CEP 27.123-080 até a data e horário previstos na fl.1 deste edital.

**6.1.1 –** A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preço**” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.



**6.2** - Abertos os envelopes “**Documentação de Habilitação**”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

**6.2.1** - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa;

**6.2.2** - Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Diário Oficial do Município ou através do site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), ficando os envelopes das Propostas de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

**6.2.3** - Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação em seu jornal de circulação, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante publicação ou aviso por e-mail aos licitantes através de ata digitalizada, ou ainda por nota no site [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br) ocasião em que poderá ser aberto o envelope de Proposta de Preços .

**6.3** - Os envelopes “**Proposta de Preços**” serão abertos:

**6.3.1** - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

**6.3.2** - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**6.3.3** - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**6.4** – A abertura dos envelopes Proposta de Preço somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação .

**6.5** - A abertura dos envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preço**” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

**6.6** - Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**6.6.1 Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo**



**permanecer em silêncio; a não observância a este disposto o mesmo será convidado a se retirar do recinto.**

**6.7** - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.8** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “**Proposta de Preços**”, não caberá desclassificação de Proposta de Preço por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.9** - As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

**6.9.1** - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo VI**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

**6.9.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Secretaria Municipal de Administração sito à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, a Comissão nem a responsável pelo setor de licitações não autenticará a documentação, devendo ser providenciado anterior a abertura da sessão pública, podendo os envelopes devidamente indevassáveis e lacrados serem entregues no setor de licitações, que será protocolado e rubricado pela responsável do setor.

**6.10** - Os documentos do credenciamento (Cópia da Identidade, Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de “**Documentação de Habilitação**”, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

**6.11** - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.

**6.12** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo (**Anexo VIII**), sendo



apresentado preferencialmente juntamente com o credenciamento sob pena de não poder usufruir dos benefícios da referida Lei.

**6.13** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, penal e administrativamente. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope "**Documentação de Habilitação**":

**7.1.1-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato constitutivo, alterações subsequentes, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

### 7.2.1 Habilitação Jurídica:

**a)-Cédula de identidade** e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)-Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

**c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)-Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e-**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f-**) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, conforme Lei Federal 10.406 de 10/01/2002.



**g-**) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:**

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituído por Lei;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**





**7.2.3.** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**7.2.4** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.2.5** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**7.2.6** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1 – Os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional correspondente ao local de sua sede, de acordo com o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;**

**7.3.1.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar o visto do CREA/RJ, caso sua sede seja fora do Rio de Janeiro.**

**7.3.2 - Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando ter a mesma executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza, ou seja, coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU).**

**7.3.3 - Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.**

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1 – Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**7.4.2 – A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente****



(LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.4.2.1 - As empresas com menos de um exercício financeiro em funcionamento devem apresentar **Balanco de Abertura** ou **último Balanco Patrimonial** levantado, conforme o caso.

7.4.2.2 - Serão considerados “na forma da lei” o **Balanco Patrimonial** (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou ;
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.4.2.3 - O **Balanco Patrimonial** e as **Demonstrações Contábeis** apresentadas (em memória de cálculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

7.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

## 7.5 - OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1 – **Declaração (Anexo VII)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



**7.5.2 - Declaração (Anexo X)** de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios;

**7.5.3 - Declaração (Anexo XI)** de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

**7.5.4 – Declaração (Anexo XII)** de disponibilidade de maquinas, equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitado, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa;

**7.5.5 – Declaração em Atendimento a Lei Federal 8213/1991 (Anexo IX);**

**7.5.6 – Declaração de Aceitação com os Termos do Edital (Anexo XIII);**

**7.5.7 – Declaração de Visita Técnica (Anexo XIV)** firmada pelo responsável técnico da empresa licitante que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados.

**7.5.8 – A empresa vencedora deverá apresentar as Licenças Ambientais de acordo com o órgão ambiental.**

**7.5.9 -** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**a.1 –** O licitante que for isento de qualquer tributo, deverá apresentar certidão do referido órgão comprovando sua isenção;

**a.2 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, **observando-se que se:**

**a.2.1-** o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**a.2.2-** o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**a.2.3-** se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**a.2.4-** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.10.** A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil,



confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5.11.** A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**7.5.12.** A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**7.5.12.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.12.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**7.5.12.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

**7.5.12.4.** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.5.13** - Os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legível, autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, ressalvados os que são emitidos através de sites.

**7.5.14** – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

**7.5.15** – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

**7.5.16** - O certificado de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRF, expedido pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.



**7.5.16.1** - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

## 8 - PROPOSTA DE PREÇO

**8.1** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**8.1.1** - descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;

**8.1.2** – preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária sob pena de desclassificação.

**8.2** - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

**8.3** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**8.4** - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**8.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.5** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**8.6** - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**8.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**;

**8.8** - O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado da Prefeitura de Barra do Piraí, incluídos os valores de quaisquer despesas



relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

## 9 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1** - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no **Título VII**, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços;

**9.2** - Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.1** - Considera-se vencida a fase de habilitação:

**9.2.1.1** - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; **ou**

**9.2.1.2** - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; **ou**

**9.2.1.3** - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

## 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** - O critério de julgamento será o de menor preço por **GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.2** - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados.

**10.3** - Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**10.4** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;



**10.4.2** – Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta de preço, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;

**10.4.3** – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

**10.4.4** – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**10.4.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço;

**10.4.6** – Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas de Preços;

**10.4.7** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o menor preço.

**10.5** - Será desclassificada a proposta que:

**10.5.1** - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;

**10.5.2** – não se refira à integralidade do objeto licitado.

**10.5.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 4º, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.4** – Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

**10.5.5** – Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aqueles estabelecidos no Edital, nos termos do inciso X do artigo 40 da Lei Federal 8666/93.



**10.6** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.7** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.8** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.9** - Prevalecerão os valores unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.

**10.10** - serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

**10.11** – prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor valor global apurado.

**10.12**– Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.

**10.12.1** – a correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.

**10.13** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

## 11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**11.1** - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

**11.2** - Interposto recurso, dele será dada ciência a os licitantes, por e-mail e ou por meio de publicação em jornal de circulação que poderão impugná-lo no prazo legal.

**11.3** - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes Requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**11.3.1** - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação dos resultados em jornal oficial da administração;

**11.3.2** - ser dirigido ao Prefeito nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

**11.3.3** - ser apresentado em uma via original, digitada contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;





**11.3.4** - ser protocolizado na sala do setor de licitações constante do prédio sede da Prefeitura;

**11.4** – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**11.7** - Os recursos serão decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**11.8** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13- FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**13.1** – A Prefeitura de Barra do Piraí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes

**13.2** - A fiscalização anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**13.3** – O gerenciamento, bem como a fiscalização do contrato, caberá à **Secretaria Municipal de Serviço Público**, que deverá nomear servidor(es) para acompanhar e fiscalizar, garantido que os serviços contratados atendam aos padrões definidos no edital desta licitação;



**13.4** – A **CONTRATADA** deverá garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização aos serviços a serem contratados, devendo aceitar e fornecer dados e informações, que forem necessários.

**13.5** – A **CONTRATADA** executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e discriminadas na **Minuta de Contrato (Anexo V)**.

**14.2** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** - Ficam estabelecidas para as multas administrativas o seguinte:

**14.3.1** – não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

**14.3.2** - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**14.3.3** - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura de Barra do Piraí. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da aplicação da sanção.

**14.5** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
20.13.04.452.0011.2.035	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

#### 16 – PAGAMENTO



**16.1 – O pagamento** será efetuado sob o quantitativo **RSU** efetivamente coletados e pesados por meio de balança no local da destinação final, devendo constar os valores da pesagem nas medições mensais e nas notas fiscais a serem apresentadas pela contratada e serão realizados em moeda corrente nacional através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão e apresentação da nota fiscal na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** localizada na Rodovia Lucio Meira s/nº km 254 Belvedere Barra do Piraí /RJ, CEP 27113580, **devidamente atestada.**

**16.1.1 –** Havendo erro na nota fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida a empresa vencedora, pelo representante do Município de Barra do Piraí e o pagamento ficara pendente ate que a mesma providencia as medidas saneadoras.

**16.1.2 –** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die.**

**16.2 –** No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

**16.3 –** Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

**16.4 –** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

**16.5 -** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a **PREFEITURA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**16.6 - O pagamento por serviços ou itens não previstos seja feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescido do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus custos limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO)/SINAPI/SCO/PINI/SBC), ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados**

## 17 - DA CONTRATAÇÃO

**17.1 -** Findo o processo licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

**17.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos**



**os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.**

**17.3** - Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2o da Lei Federal no 8.666/93.

**17.4** – A Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5** - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**17.6** - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

**17.7** - Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## **18 - DA GARANTIA**

**18.1** - Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura de Barra do Piraí/RJ, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

**18.1.1** - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**18.1.2** - Seguro – garantia;

**18.1.3** - Fiança bancária;

**18.2** - Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente, específica para tal fim a ser informada pela Secretaria da Fazenda, devendo o comprovante do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato.



No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura de Barra do Piraí para registro e guarda.

## 19- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**19.1 - Em observância à Lei nº 10.192/2001, os preços somente poderão ser reajustados sobre os serviços a serem executados depois de 12 (doze) meses de acordo com IPCA – M da FGV, considerando o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como mês referente a apresentação da proposta.**

**19.1.1** para fins de reajuste da mão-de-obra será obedecido o custo efetivo de variação adotando como critério o piso salarial estabelecido em **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022**, da categoria de profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

**19.1.2 - para fins de reajuste dos equipamentos e insumos gerais serão obedecidas às variações de preços apurada em média de mercado, efetivamente demonstrada nos autos do competente processo administrativo;**

**19.1.3 para os itens residuais será observado o Índice Oficial do Governo C ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.**

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO / ROTAS E ITINERÁRIOS;
- ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS / CRONOGRAMA;
- ANEXO III - VOLUME MENSAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS;
- ANEXO V - MINUTAS CONTRATUAL;
- ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL Nº 8213/1991;
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO XI - MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE;
- ANEXO XII - MOD. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;
- ANEXO XIII - MOD. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO COM OS TERMOS DO EDITAL;
- ANEXO XIV - MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA;



ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS (ESTIMADO).

**20.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta de Preço de licitantes inabilitados.

**20.4** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5** - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.6** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.6.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

**20.6.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**20.7** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.8** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Barra do Piraí, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.9** – Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 11.272/2020

DATA: 21/10/2020 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**20.10** – As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e no site oficial, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.11** – Para atender a seus interesses, a Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos valores mensais ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

**20.12** – A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.13** - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Barra do Piraí , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial, no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, conforme definição contida neste projeto em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (**ANEXOS I a II DESTE PROJETO**), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (**Consortio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café - CONVALE**).

### 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços serão necessários para execução da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados a partir de atividades domésticas em residências urbanas, resíduos sólidos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em geral no município sede e nos 05 (cinco) Distritos (Califórnia da Barra, Dorândia, Ipiabas, Vargem Alegre e São José do Turvo), a fim de proporcionar segurança e bem estar aos munícipes.

2.1 - Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e as empresas de pequenos portes (EPPs), conforme o disposto nos artigos 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado nº 147/2014).

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural, no Município de Barra do Piraí, conforme Anexos I e II.	Ton	1.556,88





3.2 Para efeito deste Projeto Básico são adotadas as seguintes definições:

**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):** São os resíduos sólidos caracterizados conforme o artigo 13 da Lei nº 12.305/2010, compreendendo os resíduos domiciliares – gerados a partir de atividades domésticas em residências urbanas e os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, excetuando-se os decorrentes dos serviços de saúde (RSS);

**COLETA:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o auxílio de veículos e equipamentos adequados para esta específica finalidade;

**COLETA MANUAL:** É aquela em que os resíduos sólidos são postos pelos munícipes nos pontos de oferta visando coleta manual pelos agentes de limpeza, através dos caminhões compactadores;

**COLETA PORTA-A-PORTA:** É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora;

**ACONDICIONAMENTO:** É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando sua coleta;

**PONTOS DE CONFINAMENTO:** São locais predeterminados onde os cidadãos depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular;

**SETOR DE COLETA:** É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de veículo coletor;

**ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA:** É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor;

**TRANSPORTE:** É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até a Unidade de Disposição Final, mediante o uso de veículos e equipamentos apropriados e devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental Estadual – INEA, observando as Resoluções da ABNT e ANTT, considerando a extensão obtida por trabalho técnico especializado, mediante a realização de levantamento topográfico planimétrico, devidamente averbado na entidade profissional competente;

**ATERRO SANITÁRIO / LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL:** Unidade de destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). A unidade licenciada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Barra do Piraí localiza-se na Estrada Teixeira Leite, nº 4040 - Cananéia – Vassouras/RJ. A Unidade é denominada Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Vassouras-RJ, sendo o Município de Barra do Piraí parte integrante do Consórcio Municipal responsável por sua administração.



Para fins deste projeto básico não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos, objetivando remoção: terra, areia, lixo verde e entulhos de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino pelo próprio gerador.

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

##### 4.1 DEFINIÇÕES DA ÁREA

A área dos serviços abrangidos por este edital engloba todo o limite territorial do Município de Barra do Piraí/RJ, abrangendo inclusive a área dos 05 (cinco) distritos, sendo estes: Califórnia da Barra, Dorândia, Ipiabas, Vargem Alegre e São José do Turvo.

NOTA:

OS MAPAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ E SEUS DISTRITOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

##### 4.2 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem contratados são constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos descrever estas classes de serviços como:

- ▶ **Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais: Serviços formados pelas atividades que utilizam mão de obra, ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos.**

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, incluindo prestadores de serviços, com a exclusão dos serviços de saúde, compreende o recolhimento de todos os resíduos compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos.

Após o final de cada itinerário e coleta o veículo deverá ser direcionado para área de disposição final indicada pela Prefeitura Municipal de Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

do Piraí, onde será procedida a sua pesagem e posterior disposição final dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

Havendo aumento de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades dos serviços.

Os coletores de lixo (agentes de limpeza) deverão, utilizando equipamentos de proteção individual, manusear e carregar os resíduos adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando, para tanto, as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento de resíduos ou chorume nas vias públicas durante todo o trajeto.

Os resíduos que porventura venham a vazar ou que no ato do recolhimento cair em vias públicas deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada.

A equipe para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de 01 (um) motorista, 03 (três) coletores de lixo (agentes de limpeza), especificamente para o veículo coletor do tipo compactador de 15m<sup>3</sup>, incluindo as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções (pás, vassouras e rastelos de leque) para cada caminhão e suas respectivas equipes.

Os motoristas e os coletores de lixo (agentes de limpeza) deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), na forma da legislação trabalhista.

O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado pela CONTRATANTE.

#### **DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)**

Após cumprir a coleta regular dos resíduos, conforme rotas fixadas pela CONTRATANTE, os veículos deverão se dirigir ao Aterro Sanitário indicado com a sua devida identificação e com o preenchimento do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Manifesto de Resíduos com o intuito de obter informações do peso exato dos resíduos e, assim, permitir a emissão dos TICKTES após conferência por balança instalada no Aterro Sanitário (CTDR VASSOURAS-RJ).

A CONTRATADA irá atuar de segunda a sábado e, em caso de demandas específicas, também será realizada aos domingos, garantindo a retirada dos resíduos sólidos da cidade de Barra do Piraí. Ao final de itinerário, todos os resíduos devem ser completamente transferidos para o Aterro Sanitário indicado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA irá disponibilizar os veículos para carga e o transporte.

A CONTRATADA deve encaminhar os caminhões coletores e demais veículos ao Aterro Sanitário indicado pelo CONTRATANTE, sempre buscando manter a regularidade e não ocasionar filas e, conseqüentemente, atrasos nos serviços de limpeza da cidade.

## 5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

### 5.1.1 COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL (RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS)

5.1.2 Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos (RSU) compreendem o recolhimento regular oriundos das coletas domiciliares e comerciais, incluindo os provenientes das feiras livres, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual. Encerrados os trabalhos diários serão os resíduos transportados até a unidade de destinação final.

5.1.3 A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis e alocados em pontos de acesso do compactador. Não sendo possível o acesso dos veículos em todos os logradouros do perímetro urbano, essa condição não impede que seja realizada a retirada dos resíduos depositos no horário de coleta nas rotas consideradas de difícil acesso ou que demande a coleta manual.

5.1.4 A coleta manual regular de resíduos sólidos deverá ser executada nas frequências, turnos e horários conforme estabelecidos no **ANEXO I DESTE PROJETO (EXTENSÃO DAS ROTAS E ETINERÁRIOS RSU)**.

Em locais de difícil acesso onde seja desaconselhável ou impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas (tais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

como: coleta manual, instalações de contêineres nas proximidades, entre outras) para a execução dos serviços.

5.1.5 Todos os custos decorrentes dessa coleta deverão estar contemplados nos custos das coletas, diluídos no preço ofertado pela CONTRATADA.

Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final acompanhado do Manifesto de Resíduos (MRI) fornecido pela Prefeitura de Barra do Piraí, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

Todos os custos decorrentes dessa coleta deverão estar contemplados nos custos das coletas, diluídos no preço ofertado pela CONTRATADA.

Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final acompanhado do Manifesto de Resíduos fornecido pela Prefeitura de Barra do Piraí, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

## 6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidades e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

6.2 A quantidade de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços

<b>Relação de veículos/equipamento para coleta e transporte de resíduos urbanos (RSU)</b>				
<b>Serviços</b>	<b>Veículos/Equipamentos</b>	<b>Quantidade Operacional</b>	<b>Tempo máximo Uso (anos)</b>	<b>Reserva Técnica</b>
<b>Coleta e transporte Destino final</b>	<i>Caminhão semi pesado, chassi no toco, PBT mínimo de 16 Ton, equipado com coletor compactador de lixo 15 m<sup>3</sup> de carregamento traseiro devidamente instalado no chassi, com caixa de carga lateral lisas em chapa de aço sem emendas. Descarga de lixo por escudo ejetor, compatível com a resistência. Acionada por cilindro hidráulico, com travamento / destravamento manual da tampa traseira. Faixa de compactação de 4x1 e estribo traseiro para acomodação de 04 coletores. Sinalização conforme legislação de trânsito.</i>	06	05	01
<b>Supervisão Fiscalização</b>	<i>Veículo, Tipo utilitário, com caçamba, motorização mínima 1,4 CV, com capacidade de no mínimo 02 (dois) passageiros.</i>	01	05	

**Os veículos e os equipamentos ficarão vinculados à execução do contrato e disponibilizados para uso caso a proponente venha a se sagrar a adjudicatária da contratação.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3 A idade dos veículos e equipamentos dos caminhões compactadores adotou como critério os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a vida útil dos compactadores de modo a evitar o derramamento de chorume de lixo por ocasião da coleta no limite territorial do Município de Barra do Piraí e, posteriormente, em transporte intermunicipal até o destino final (CTDR VASSOURAS-RJ).

6.4 Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos poderá a CONTRATADA, em substituição, disponibilizar veículos e equipamentos com capacidade volumétrica igual ou superior à exigida, nunca com idade inferior à estipulada, desde que atenda às necessidades para os serviços afins, e que sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

6.5 Ao longo da execução do contrato, veículos e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes em perfeitas condições de uso, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive a unidade de reserva.

6.6 A CONTRATADA deverá exercer plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.).

6.7 A CONTRATANTE efetuará avaliações periódicas na frota da CONTRATADA buscando verificar as condições de funcionamento.

6.8 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta e transporte deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

6.9 As alterações de veículos e equipamentos no cadastro do sistema de pesagem somente serão autorizadas pela CONTRATANTE, desde que atendidas normas contratuais.

6.10 Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos com indicação de telefone para denúncia ou sugestões para melhoria dos serviços, visando, entre outros fatores, permitir a participação popular na fiscalização contratual, deverão seguir normas definidas pela CONTRATANTE, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11 A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio dos veículos para o início da execução dos serviços, inclusive para a promoção do devido registro perante o Aterro Sanitário de destino final.

6.12 Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

6.13 Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa das caixas coletores de chorume vedadas e, ao chegarem, devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

6.14 É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, devendo a CONTRATADA providenciar e arcar com transporte compatível com a legislação de trânsito.

6.15 Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração da execução contratual.

6.16 A CONTRATADA estará sujeita às regras de operação, tráfego e eventuais atrasos ocorridos no Aterro Sanitário ou no trajeto para o mesmo, tais como: condições climáticas adversas ou retenções na pista, devendo manter o planejamento da coleta conforme as condições habituais.

6.17 A CONTRATADA deverá seguir as determinações de segurança e normativas descritas na **NBR 13.221/2002** e ainda considerar que o transporte dos resíduos se faça através de veículos/equipamentos equipados e com sinalização, observando a legislação de trânsito.

## **7. PESSOAL**

7.1 Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço a CONTRATADA deverá manter em seu quadro quantidade mínima de funcionários reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura de folgas.

7.2 A cobertura das faltas e folgas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

7.3 É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto desse projeto básico, salvo quando devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

7.4 É proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços.

7.5 É proibida a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

7.6 A CONTRATADA deverá fornecer alimentação, lanches e água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

7.7 Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e aseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

7.8 A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima:

Tabela de fornecimento de fardamento e EPI's			
Função	Fiscal de Coleta	Motoristas	Coletores
Bonés	--	--	04 unid / func. x ano
Camisas	04 unid / func x ano	04 unid / func. x ano	08 unid / func. x ano
Calças	03 unid / func x ano	03 unid / func. x ano	04 unid / func. x ano
Luvras	--	--	24 unid / func. x ano
Protetores Solar (100 ml)	--	--	06 unid / func. x ano
Calçado de couro	03 pares/ func x ano	03 pares/ func. x ano	03 pares/ func. x ano
Capas de chuva	--	--	04 unid / func. x ano

7.9 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais e no horário de trabalho os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

7.10 Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abranjam os seguintes quesitos:

Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;

Serviços de gerenciamento do sistema de coleta e transporte de RSU;

Cidadania e meio ambiente;

Qualidade no atendimento aos usuários;

Importância dos EPI's;

Outros.





7.11 É de competência da CONTRATADA, sem prejuízo dos coletores e motoristas (lotação de pessoal para os caminhões compactadores), a admissão de engenheiro sanitarista supervisor e responsável técnico, secretária, estagiários e fiscal de coleta, correndo por sua conta todos os custos da relação trabalhista.

## **8. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

8.1 A CONTRATADA, em até 60 dias, a contar a emissão da Ordem de Serviço, deverá dispor de imóvel dotado de garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota), devendo o mesmo ser localizado no Município de Barra do Piraí ou estar a um raio de 50 km a contar da sua sede do executivo municipal dada a eventual necessidade de acionamento de veículos e/ou pessoal reserva para atendimento as rotas de coleta.

8.2 Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

8.3 A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

8.4 A fiscalização da CONTRATANTE deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.

## **9. PESAGEM E DESTINO FINAL**

9.1 A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos urbanos e rurais, até o local de destinação final determinado.

9.2 Todos os veículos carregados devem ser obrigatoriamente pesados em balanças determinadas pelo Aterro Sanitário conveniado.

9.3 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA não irá arcar com os custos do (CTDR VASSOURAS-RJ), recebimento dos resíduos, cabendo a CONTRATANTE esse encargo, conforme prevê o arranjo previsto no Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café - CONVALE.



## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS**

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos usuários sobre os serviços de coleta em cada área, informando as frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos.

10.2 A frequência de comunicação deverá ser realizada sempre que determinada pelo CONTRATANTE, sendo a primeira divulgação realizada durante os primeiros 10 (dez) dias do início dos serviços.

10.3 Independente da frota estipulada, sempre que houver qualquer alteração nos horários de coleta e mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá previamente comunicar aos usuários sobre tais alterações.

10.4 Qualquer forma de divulgação só poderá ser realizada pela CONTRATADA após aprovação por parte da CONTRATANTE.

## **11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

11.1 Serão exigidas as Planilhas de composição de custos e cronograma físico financeiro, juntamente com proposta de preços.

## **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

12.1 Serão exigidos documentos de qualificação técnica (Atestado de capacidade técnica) da empresa.

12.2 As visitas técnicas serão facultativas.

**12.3 A licença ambiental só será exigida da empresa vencedora de acordo com o órgão ambiental.**

## **13. GARANTIA CONTRATUAL:**

13.1 Será exigida Garantia Contratual, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **14. TERMO DE CONTRATO:**

14.1 O objeto demandará da formalização mediante a assinatura de contrato.

14.2 A empresa deverá manter 06 (seis) caminhões em operação e 01 (um) caminhão de reserva totalizando 07 (sete) caminhões.



## **15. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:**

### **15.1 Obrigações do contratante:**

15.1.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço;

15.1.2 Impedir que terceiros forneçam a prestação de serviço objeto deste Termo;

15.1.3 Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

15.1.4 Verificar os serviços prestados, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento, nos moldes deste projeto básico;

15.1.5 Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços prestados em desacordo pela contratada, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

### **15.2 - Obrigações do contratado:**

15.2.1 Promover o fornecimento dos serviços prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste projeto básico;

15.2.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

15.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

15.2.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

15.2.5 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

15.2.6 Comunicar ao Gestor ou Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços prestados e prestar os esclarecimentos cabíveis;

15.2.7 Manter, durante os serviços prestados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15.3 Não será permitida a subcontratação parcial do objeto/serviço.**



## **16. VIGÊNCIA CONTRATUAL / PREVISÃO DE REAJUSTE:**

16.1 - O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

16.1.1 Será emitida Ordem de Serviço pela SMSP em até **15 (quinze) dias** após assinatura do contrato.

16.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 - Previsão de reajuste contratual, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

## **17. PENALIDADES:**

Se a empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

18.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

18.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços prestados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

18.3. Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

18.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

18.5 - O pagamento será efetuado sobre o quantitativo de resíduos sólidos urbanos (RSU) efetivamente coletados, afetados por meio de balança no local do tratamento e destinação final (CTDR VASSOURAS-RJ), devendo constar os TICKETES DE PESAGEM nas medições e nas notas fiscais mensalmente apresentadas.



### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 4.043.645,81 (quatro milhões quarenta e três mil seiscientos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

19.2 As dotações orçamentárias por onde ocorrerão às despesas são:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
20.13.04.452.0011.2.035	3.3.90.30.99.00.00.00	0004

### 20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1 Serão indicados para Fiscal e Gestor do Contrato os seguintes servidores:

- Fiscal de Contratos: Dayse Villa Nova de Oliveira – Mat.1912

Nathiele Lemes Gervasio da Silva – Mat 11333

Tiago Pegas de Moraes – Mat. 7415

- Gestor de Contrato: Rodrigo Baptista do Nascimento – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A área dos serviços abrangidos por este edital engloba todo o limite territorial do Município de Barra do Piraí/RJ, abrangendo inclusive a área dos 05 (cinco) distritos, sendo estes: Califórnia da Barra, Dorândia, Ipiabas, Vargem Alegre e São José do Turvo.

21.2 – Os Mapas do Município de Barra do Piraí e seus Distritos encontram-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO(S) DO TR:**

ANEXO I – Extensão das Rotas e Itinerários RSU.

ANEXO II – 2.1 até 2.11 – Planilha Detalhada de Custo/Orçamentária.

ANEXO III – Volume Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU.

Barra do Piraí, 30 de Junho de 2021.


---

Wlader Dantas Pereira  
Eng. Civil – CREA-RJ 20201000923

---

Rodrigo Baptista do Nascimento  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO- SMSP						
		ROTAS E ETINERÁRIOS RSU								
MUNICÍPIO SEDE E DEMAIS DISTRITOS DE BARRA DO PIRAÍ		ELABORADO POR: ENG. RICARDO ELLER VIANA								
CREA: 1998101066										
ETINERÁRIO	TURNO	DÍAS DE COLETA	HORÁRIO INÍCIO	KM/ROTA + ATERRO	KM / SEMANA	TRECHO ROTAS (m)	TRECHO ATERRO (m)	TOTAL ROTAS + ATERRO (m)		
1	São José do Turvo / Dorândia / Vargem Alegre / Bomba de Areia / Varal / Belvedere / Oficinas Velhas	Diurno	Terças Quintas Sábados	06:00	119,20	357,61	74075,7	45128	119203,7	
2	Califórnia - Parte Alta / Santa Terezinha / Cerâmica / Mercado Fam/ Fátima / São Luiz da Barra / Reta Principal / Morada do Vale / Boa Vista da Barra / Rua 10 / Balança / PRF / Pedágio / Aldeia das Águas / Landin / Vigor / Matadouro parte / Oficinas Velhas	Diurno	Segundas Quartas Sextas-Feiras	06:00	101,26	303,77	56128,6	45128	101256,6	
3	Califórnia Central / Rua 1 a 25 / Ciep / Reta / Rica / Fábrica na rodovia 393 / Landin / Aldeia das Águas parte	Diurno	Terças Quintas Sábados	06:00	88,84	266,51	43707,2	45128	88835,2	
4	Reta do Belvedere / Ipiabas / Fazenda da Taquara / Fazenda Prosperidade / Postos Belvedere / Faculdade UGB	Diurno	Segundas Quartas Sextas-Feiras	06:00	110,96	332,87	65827,1	45128	110955,1	
5	Vargem Grande / Caieira Velha / Carvão / Igreja Sto Cristo / Medianeira / Rua Duque de Caias / R. Cristiano Otoni / Assis Ribeiro / Fórum Antigo / Morro do Gama / Asilo / Boa Sorte / Depósito de Côco (Rua dos Pracinhos.	Diurno	Terças Quintas Sábados	06:00	77,19	231,58	32065,4	45128	77193,4	
6	Centro / Caieira São Pedro / Rua dos Pracinhos / Centro (Santa Casa) / Rua Franklin de Moraes / Muqueca / Carlos de Queiroz / Bairro São João / Chalezinho / Santa Barbara / Vargem Grande / Carvão // / Rua Cristiano Otoni / Cantão / Estrada do Antigo Vazador	Diurno	Segundas Quartas Sextas-Feiras	06:00	89,60	268,80	44471,0	45128	89599	
7	Metalurgica Parte / Boca do Mato / Guararema / Parque Santana / Próximo a Torre / Barragem Santana / Italiano / Areal / Rua da Mina / Boa Sorte	Diurno	Terças Quintas Sábados	06:00	92,36	277,09	47236,2	45128	92364,2	
8	Química / Parque São Joaquim / Vila Helena-Parte Baixa / São Luis / Vale do Ipiranga / Centro (Av. Beira Rio)	Diurno	Segundas Quartas Sextas-Feiras	11:00	69,94	209,83	22018,2	47924	69942,2	
9	Parque Santana / Roseira / Hotel Arvoredo /Carbocálcio / Grota do Neném / Maracanã (Via Av. Prefeito Artur da Costa) / Caixa d'água	Diurno	Terças Quintas Sábados	11:00	77,62	232,85	32487,5	45128	77615,5	
10	Caixa D'água / Ponte Preta / Lago Azul (Parte) / Rodovia 393-via PRF / Rua Cândido Blazutti / Coimbra - Loteamento Firmino / Batalhão Polícia Militar BR939 / Fazenda Ribeirão	Diurno	Segundas Quartas Sextas-Feiras	06:00	84,24	252,72	39110,9	45128	84238,9	
11	Belvede / Igreja Santana / Matadouro (Novo Fórum) / Beco do Peão / Rua 24 de Agosto / Santo Antônio /Oficinas Velhas (Parte) / Coimbra / Minuano	Diurno	Segundas Quartas Sextas-Feiras	11:00	68,07	204,21	22940,5	45128	68068,5	
12	São José / Mesquita / Santa Bárbara / Lago Azul / Grota do Urubu / Santana da Barra (Parte) / Metalúrgica / Oficinas Velhas (Principal)	Diurno	Terças Quintas Sábados	11:00	74,42	223,25	29290,2	45128	74418,2	
13	Centro (Mercado Municipal/Supermercado Casa do Arroz) / Rua Assis Ribeiro / Rua da Estação / Vila MRS) / Muqueca / Centro - (Rua Moreira dos Santos) / Caieira (Cemitério) / Centro (Rua Major Ferraz/ Santa Casa (Parte)) / Vila Helena / Vila Suíça / Centro (Rua Amaral Peixoto)	Diurno	Segundas Quartas Sextas-Feiras Terças Quintas Sábados	14:00	74,96	449,75	29830,2	45128	74958,2	
14 (Apoio)	Centro (Mercado Municipal / Rua Assis Ribeiro / Antigo Fórum / Restaurantes, Lanchonetes, Supermercados, Depósitos e Rodoviária) / Bairro Santana	Diurno	Segundas Quartas Sextas-Feiras Terças Quintas Sábados	06:00	71,54	429,27	26416,5	45128	71544,5	
<b>TOTAL</b>					<b>1.200,19</b>	<b>4.040,09</b>	<b>565.605,20</b>	<b>634.588,00</b>	<b>1.200.193,20</b>	

Observações de Rotas:

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO 7:00 ÀS 17:00
- EM CASOS ESPECÍFICOS AS ROTAS SÃO PLANEJADAS CONFORME VIAS DE DIFÍCIL ACESSO (LARGURAS DE VIAS / DECLIVIDADES ACENTUADAS / AUSÊNCIA DE RECUOS/HORÁRIOS DE CARGA E DESCARGA E EMBARQUE E DESEMBARQUE) ROTA 7
- TRECHOS DE VIAS DUPLICADOS SÃO REFERENTES A CASOS ESPECÍFICOS: 1-RUAS A AVENIDAS DE MÃO DUPLA E ALTA MOVIMENTAÇÃO QUE IMPOSSIBILITAM A COLETA DE AMBOS OS LADOS, SENDO NECESSÁRIO COLETA NO RETORNO DA VIA / 2-
- FOI CONSIDERADO A DISTÂNCIA DO LIMITE MAIS PRÓXIMO DO MUNICÍPIO AO ATERRO SANITÁRIO CONVENIADO (VIA BR-393)
- DEVIDO À PARTICULARIDADE DE COLETA DA ROTA 8, A MESMA POSSUI UM TRAJETO DIFERENCIADO ATÉ O ATERRO CONTROLADO (CONVALE)

KM/ANO>>>	210.084,56
KM/MÊS>>>	17.507,05

Rota: 01  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): 74.075,7

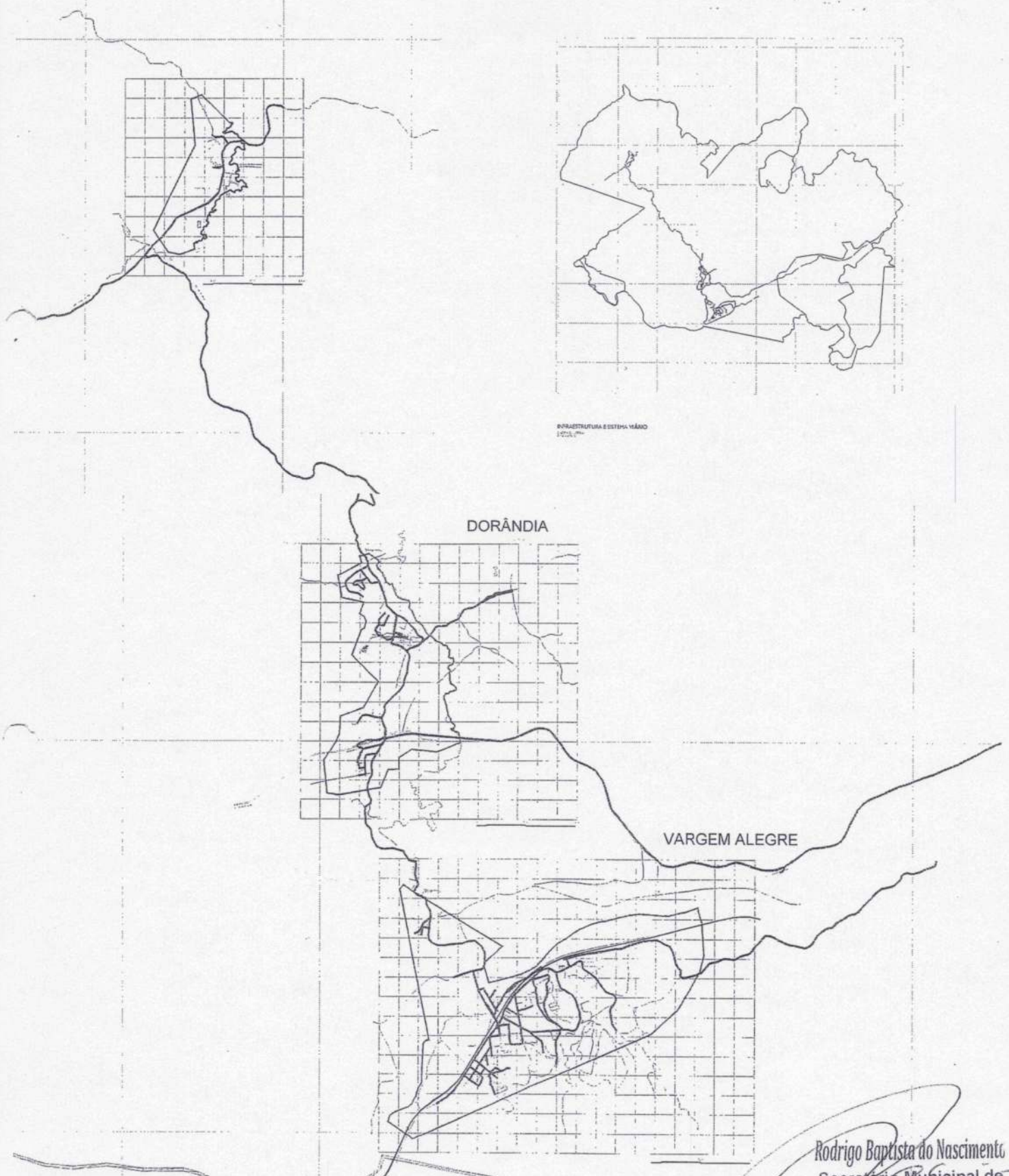
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
Processo nº 11272 / 20  
Data 22 / 10 / 20 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO:



FORNECER O PROJETO A PARTIR DE IMAGEM DE SATÉLITE ADQUIRIDA DE ALTA RESOLUÇÃO  
ESTRUTURADO COM PROJETOS DE CONTORNO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE  
DIVERSAS ESCALAS TERRITORIAIS - NÃO VALIDO E DOCUMENTAÇÃO FORMAL.

SÃO JOSÉ DO TURVO



INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO  
1:25.000

DORÂNDIA

VARGEM ALEGRE

Rodrigo Baptista do Nascimento  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos



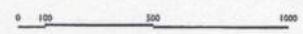
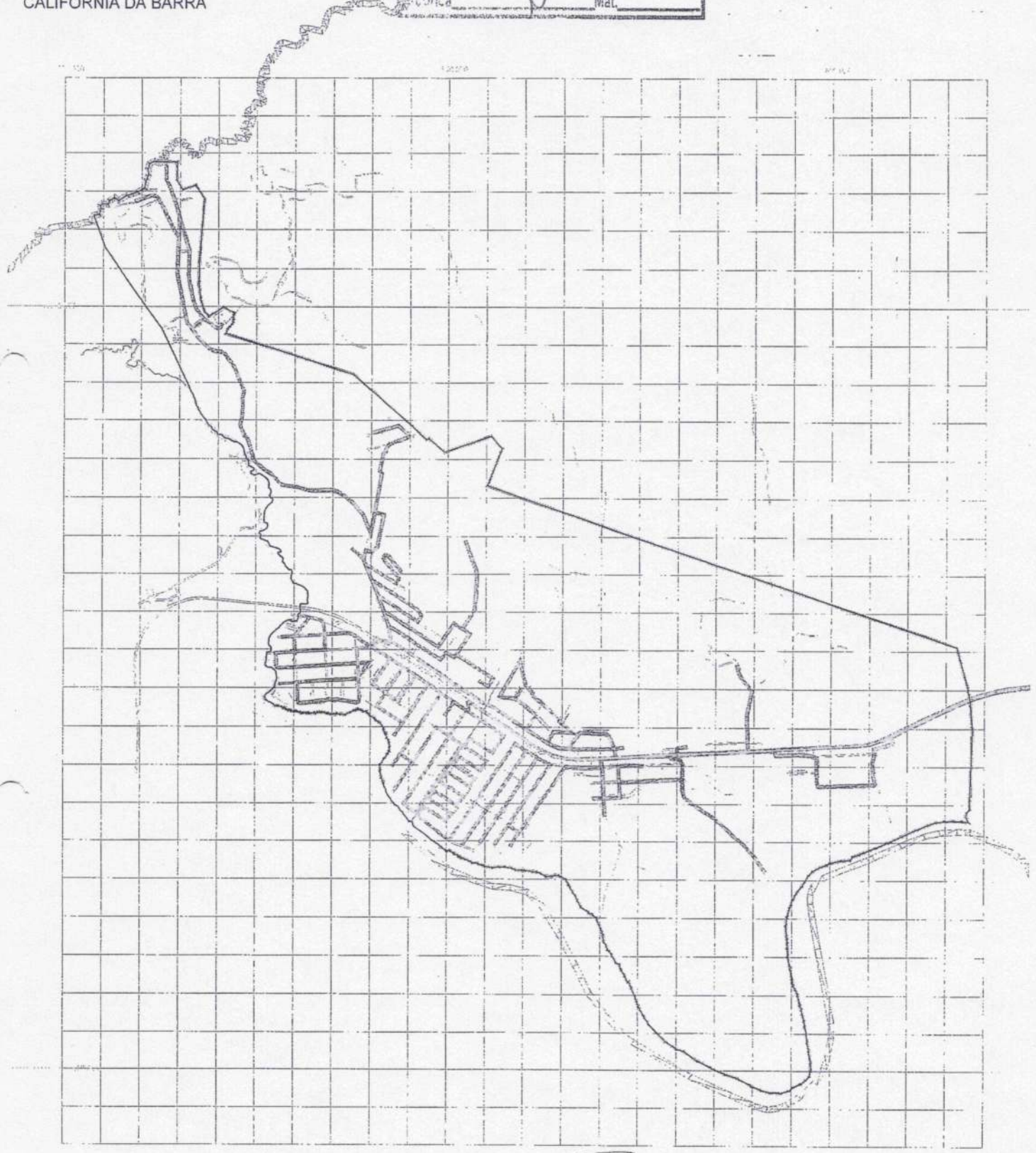
Rota: 02-03  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): ROTA 02 - 56128,6  
ROTA 03 - 43707,2

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
Processo nº 11.274.20  
Data 24/10/20 Fis. \_\_\_\_\_  
Fabrica  Mat. \_\_\_\_\_



PARA DESENVOLVIMENTO A PARTIR DE PLANOS DE SATELITE ADQUIRIDA DE ALTA RESOLUÇÃO  
ESTRUTURADO COM OBJETIVO DE CONTROLE POR USUÁRIOS MUNICIPAIS PARA FIM  
DE OCUPAÇÃO NA ÁREA TERRESTRE - NÃO VALIDO E DOCUMENTAÇÃO FUNDADA

**CALIFORNIA DA BARRA**



LEGENDA:  
- - - - - ROTA 02  
————— ROTA 03

*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos





Rota: 05  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): 32065,4

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11.272/20

Data 23/10/20 Fls.

Subscrição U Mat.

SITUAÇÃO:



ELABORADO A PARTIR DE IMAGENS SATELITE ADOQUIRIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E REPRODUZIDA COM FINEZES DE COLETA POR GPS. DATUM MUNICIPAL DA BARRA DO PIRAÍ. DOCUMENTO PARA USO TÉCNICO. NÃO FAZER NEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL.



*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos

GRANDE CARVAO/CANTÃO  
**SERVICO PUBLICO MUNICIPAL**  
Processo nº 11272/20  
Data 24/10/20 Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica 1 Mat. \_\_\_\_\_



Rota: 06  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): 44471,0

PARA DESENVOLVIDO A PARTIR DE IMAGEM DE SATELITE ADQUIRIDA DE ALTA RESOLUCAO  
ESTRUTURADA COM FOTOS DE COLETA POR CDR. DATUM MERCATORIAL, SEM OBS.  
OCORRIDO NA SITUAÇÃO TERRITORIAL... NÃO HAVENDO EM DOCUMENTAÇÃO FUNDADA.



*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1122/20

Data 21/10/20 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica ✓ Mat. \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO:



Rota: 08  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): 22018,2

ESTA ROTA APRESENTA PARTICULARIDADE EM RELAÇÃO AO DESLOCAMENTO EXTERNO AO DISTRITO,  
CONSIDERANDO ENTÃO A MENOR DISTÂNCIA DE ACESSO A VIA DE SENTIDO AO ATERRO SANITÁRIO.

ESTABELECEMOS A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE ALTA FREQUÊNCIA  
ESTRUTURADA COM FOLHA DE CONTROLE PCA-08 (DETERMINADA) SEGUNDO O  
DOCUMENTO DA CÉDULA TERRITORIAL - NÃO HÁ OBRAS E DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE.



*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos

Rota: 09  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): 32487,5

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
Processo nº 11.272/20  
Data 21/10/20 Fls.         
Rubrica        Mat.       

SITUAÇÃO:



PARA DESEMPENHOS E PRATA DE INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE ASSIMILADA DE OUTRA NATUREZA  
ESTRUTURADA COM PONTOS DE CONTROLE POR CPL DA TURMA HORARIAL DAQUI, NÃO VALERÁ  
O DOCUMENTO PARA CUSTAS TERCIAIS - NÃO VALERÁ EM DOCUMENTAÇÃO FISCAL.



*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos





Rota: 11  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): 22940,5

SERVICO PUBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 11272/20  
Data 21/10/20 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_



PARA DESENVOLVIDO A PARTIR DE PROPOSTA DE ENTRE ASQUIMOS DE ALTA PRODUÇÃO  
ESTRUTURADA COM NÍVELS DE CONTROLE POR CIL. DETERMINADA PARA O  
DESENVOLVIMENTO PARA OBTENÇÃO DE TERRITÓRIOS... (text partially obscured)



*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos

**SERVICÓ PÚBLICO MUNICIPAL**  
Processo nº 11272/20  
Data 24/10/20 Fls.       
Rubrica      Mat.     



PARA O DESENVOLVIMENTO A PARTIR DE IMAGENS DE SATÉLITE ADQUIRIDAS DE ALTA RESOLUÇÃO  
ESTRUTURADAS COM PRECISÃO DE COORDENADAS PARA O SCS DATUM WGS84/UTM UTM 22S  
RECORRIDO NA ESCALA 1:50.000,00 - HED - VÍCIOS DE DEFORMAÇÃO: 0,00%

Rota: 12  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): 29290,2



*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos



Rota: 14  
Tipo de Coleta: RSU  
Deslocamento Total de Rota (metros): 26416,5

SERVICO PUBLICO MUNICIPAL

Processo nº M 272/20  
Data 21/03/20 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica Y Mat. \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO:



PARA DESENVOLVIMENTO A PARTIR DE IMAGENS DE SATÉLITE ADQUIRIDAS DE ALTA RESOLUÇÃO  
ESTRUTURADA COM PROJEÇÃO DE COORDENADAS UTM, DATUM HORIZONTAL SAGA 84E  
DOCUMENTOS PARA LEITURA TRIANGULAR, NÃO TEMO A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.



*Rodrigo Baptista de Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos

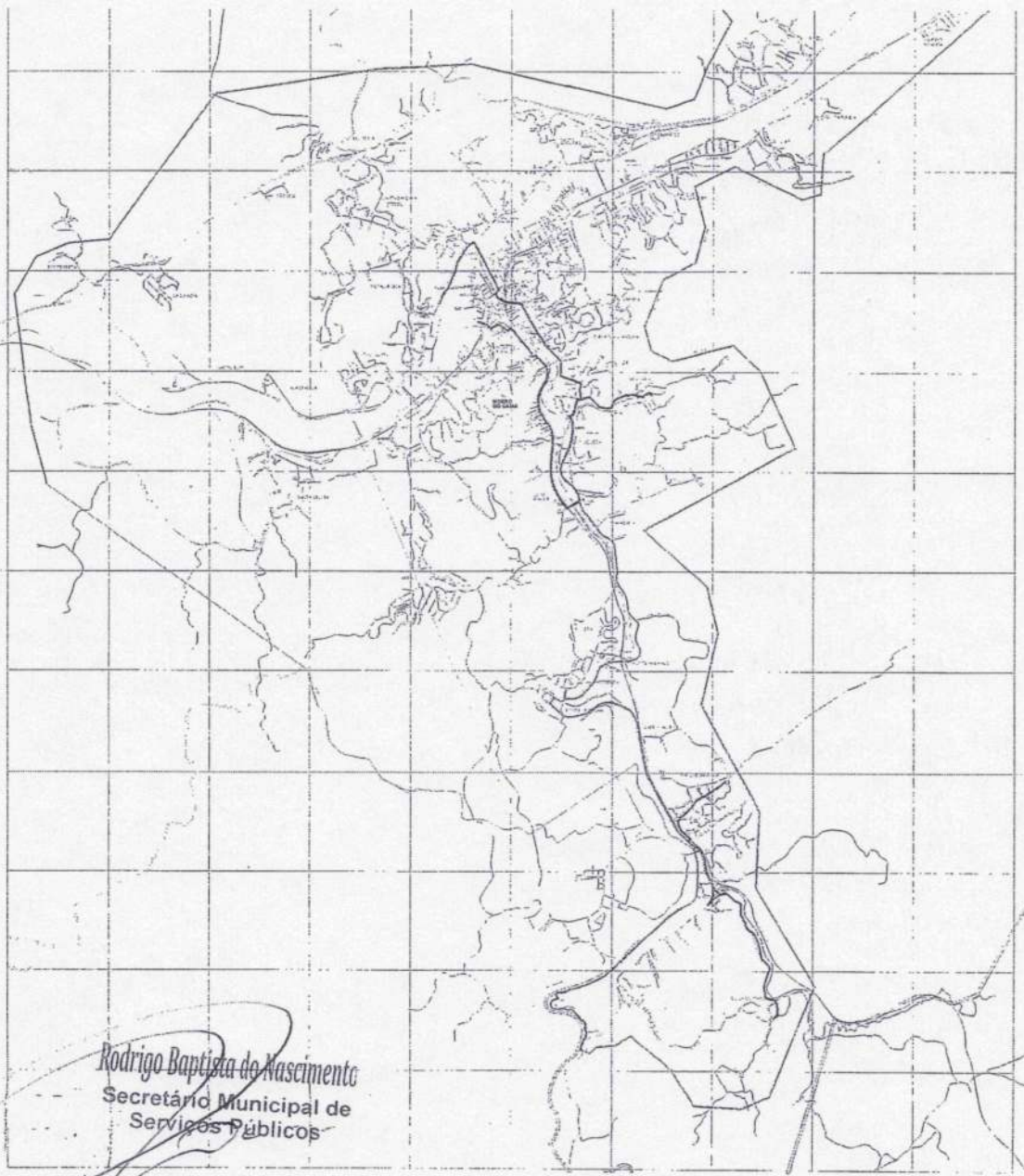
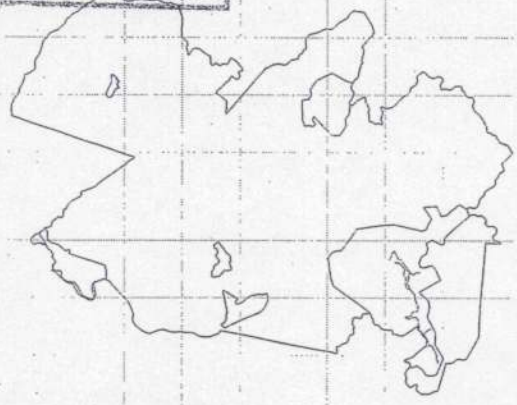
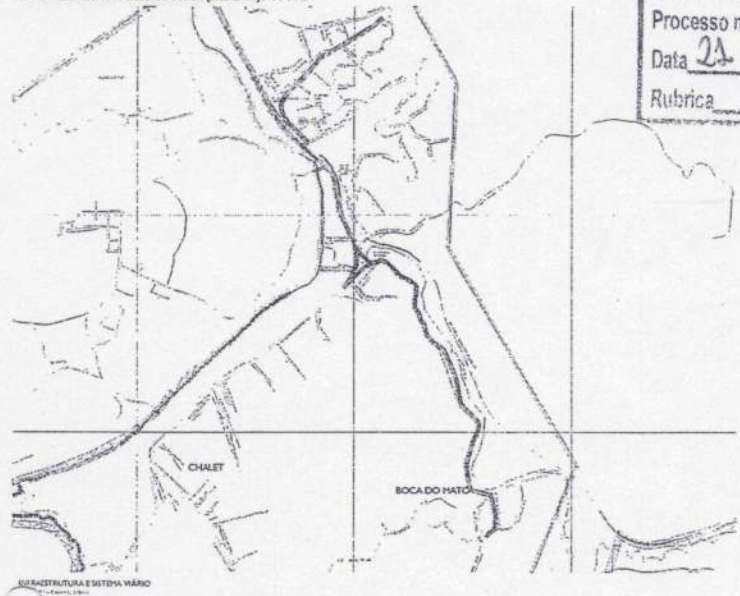




Rota: 17  
Tipo de Coleta: RSS  
Deslocamento Total de Rota (metros): 16182

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 11272/20  
Data 24/10/20 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_

PARA DESPACHADO & PARTIR DE IMPOSTOR EXISTENTE JACQUELINE DE ALTA FIDELIDADE  
ESTRUTURADO COM MODELO DE CONTROLE POR CPM DA INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE  
DOCUMENTOS PARA GESTÃO TERRITORIAL - NÃO VALOR DE DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA

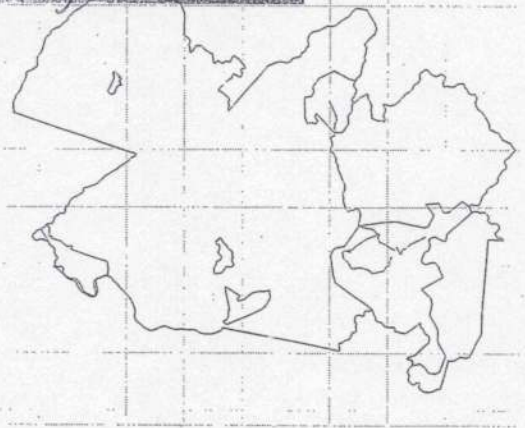
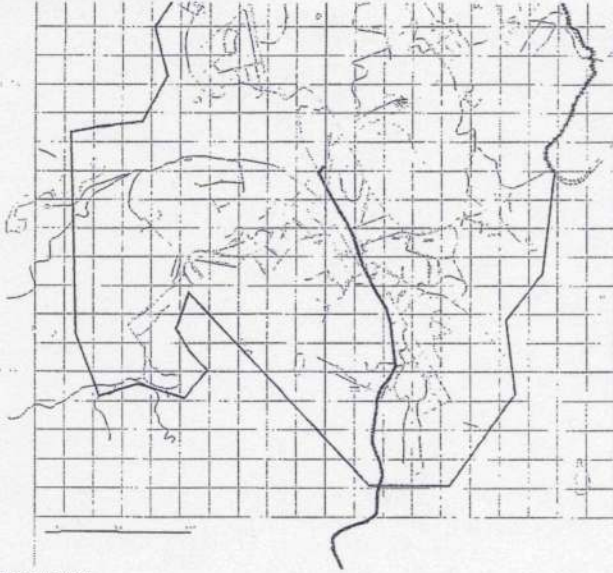


Rodrigo Baptista de Nascimento  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos

Rota: 18  
Tipo de Coleta: RSS  
Deslocamento Total de Rota (metros): 25346

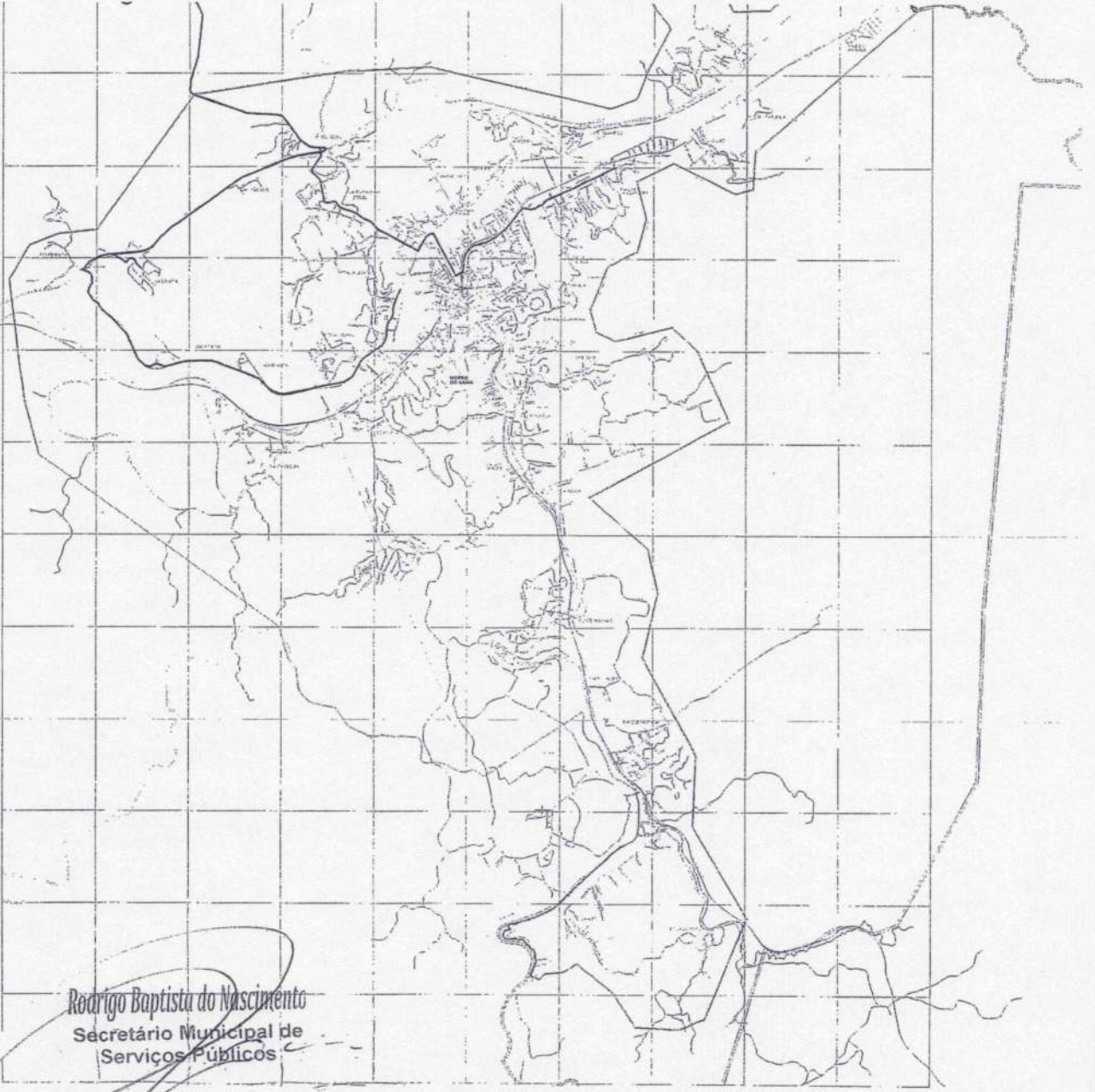
<b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	
Processo nº	11.272.1.20
Data	21/10/20
Fls.	
Rubrica	
Mat.	

MAPA DESARROLADO A PARTIR DE IMAGENS DE SATÉLITE AQUISIÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO  
ESTRUTURADO COM FERRAMENTAS DE COORDENAÇÃO POR GPS. DETERMINADA A ESCALA DO  
DOCUMENTO PARA ESTAÇÃO TOPOGRÁFICA. NÃO VALIDO P/ DOCUMENTAÇÃO FUNDADA



INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO

INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO



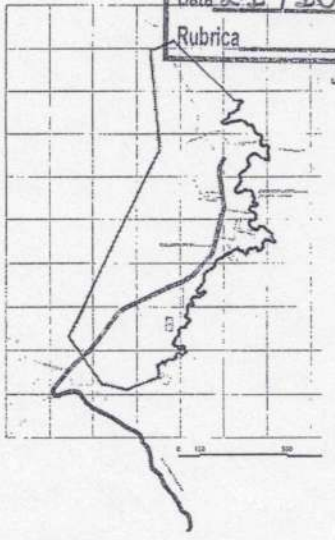
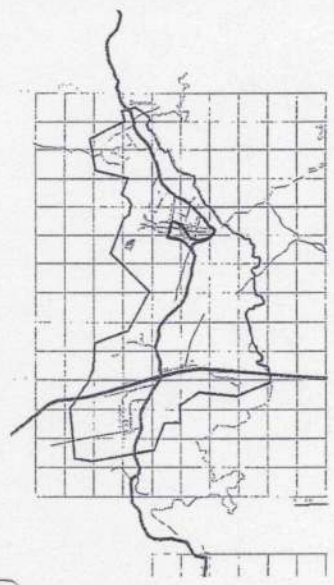
*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos



Rota: 19  
Tipo de Coleta: RSS  
Deslocamento Total de Rota (metros): 72393

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 10212/20  
Data 21/10/20 Eis. 2  
Rubrica 111 Mat. 111

PARA SERVIDORIOS A PARTIR DE PAGINAS DE ARQUIVO E AQUISIÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO  
ESTRUTURADO COM FOLHAS DE CONTROLE POR UN. DA INFORMATICA. AS CASAS  
DESEMPENHO PARA COTAÇÃO TEMPORAL. NÃO VALE O DOCUMENTO FOLHADO

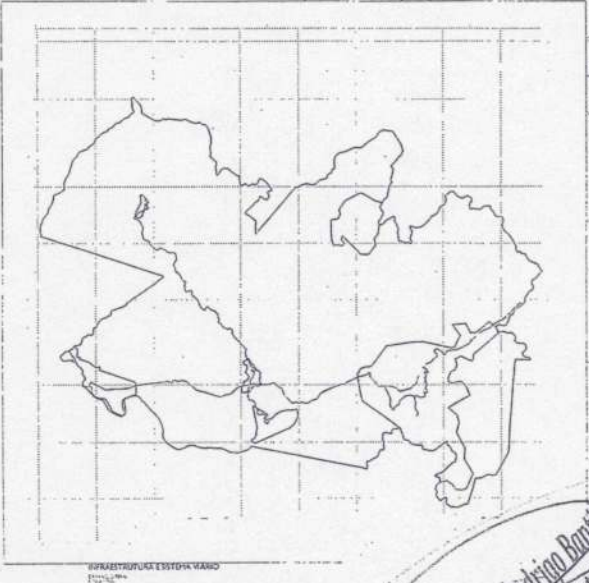
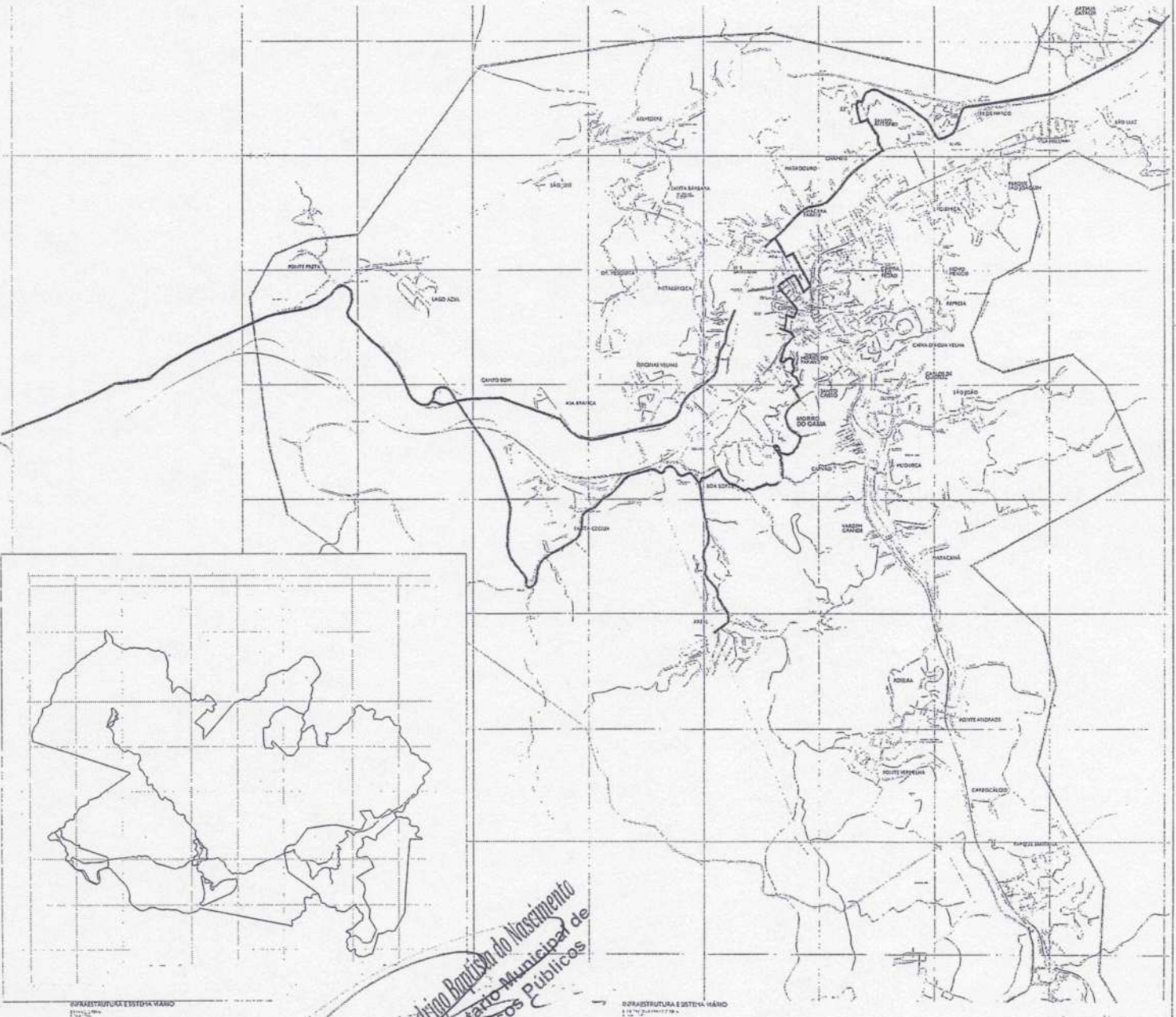


INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO

INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO

INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO

INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO



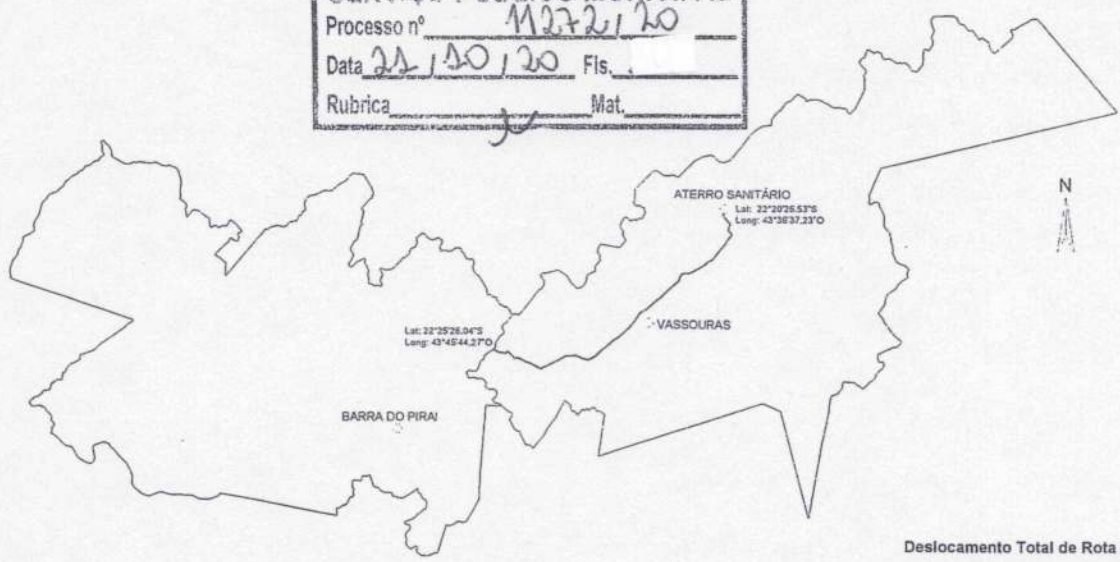
INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO

INFRAESTRUTURA E SISTEMA VIÁRIO

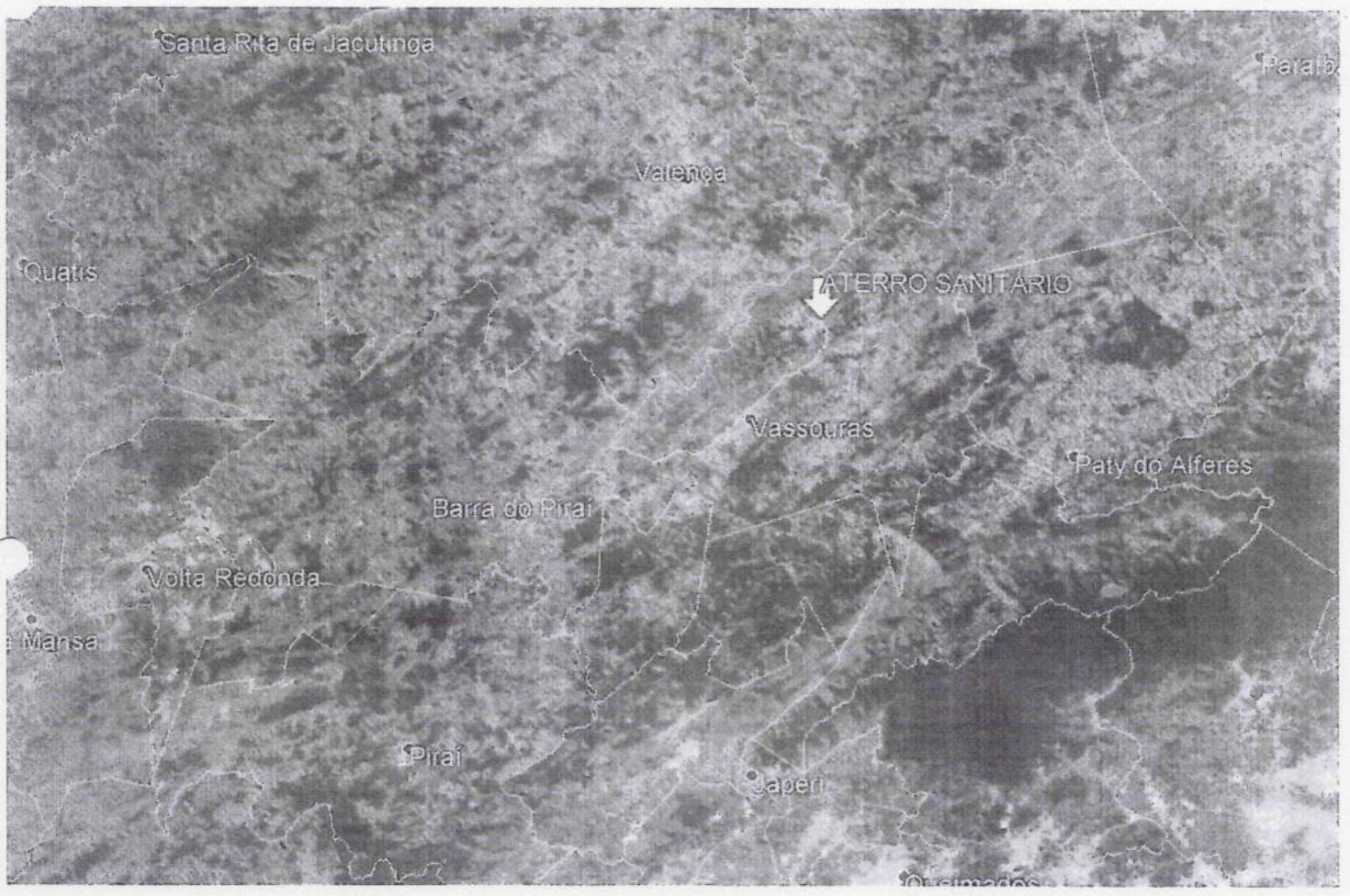
Rodrigo Baptista do Nascimento  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**  
Processo nº 11272/20  
Data 22/10/20 Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_

MAPA DESenvolvido A PARTIR DE IMAGENS DE SATÉLITE AQUISIÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO  
ESTRUTURAÇÃO COMPUTADORA DE COORDENADAS PARA O SISTEMA COORDENADA BRASILEIRA  
DESCUPEMTO PARA O SISTEMA TERRITORIAL - INDO VALOR E RECORRETO PARA O SISTEMA



ESTRUTURAÇÃO E SISTEMA VÁRIO



*Rodrigo Baptista do Nascimento*  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS - RSU

Data: Jul/2021

ANEXO II - 2.1

SERVIÇO: COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES						Mês base: 07/21
PLANILHA DE VALORES E CUSTOS						
DADOS OPERACIONAIS		VOLUME MENSAL DE RESÍDUOS		Ton/Mês		1.556,88
<b>1. MÃO DE OBRA</b>						
<b>1.1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>						
<b>1.1.1. Motorista de Veículo Coletor</b>						
Discriminação	Unid.	Quant.	Valr Unit.	Discriminação	Valor mensal	
1.1.1.1. Salário Base Mensal	nº func.	7	R\$ 2.145,03	Registro MTE RJ001332/2021	R\$ 15.015,21	
				Subtotal	R\$ 15.015,21	
1.1.1.2. Encargos Sociais	Percentual	109,64%		Registro MTE RJ001332/2021	R\$ 16.462,68	
1.1.1.3. V. Transp. (considerando o desc. de 6% no salário)	nº func.	7	R\$ 128,70		R\$ 900,91	
1.1.1.4. Vale Alimentação	nº func.	7	R\$ 390,00		R\$ 2730,00	
1.1.1.5. Outros beneficios	nº func.	7	R\$ 214,50		R\$ 1501,52	
					R\$ 36.610,32	
<b>1.1.1. Motorista de Veículo Coletor</b>						
<b>1.1.2. Coletor de Lixo</b>						
Discriminação	Unid.	Quant.	Valr Unit.	Discriminação	Valor mensal	
1.1.2.1. Salário Base Mensal	nº func.	21	R\$ 1.467,04	Registro MTE RJ001332/2021	R\$ 30.807,84	
1.1.2.2. Insalubridade (40%)	vb por coletor	21	R\$ 586,82		R\$ 12.323,14	
				Subtotal	R\$ 43.130,98	
1.1.2.3. Encargos Sociais	Percentual	109,64%		Registro MTE RJ001332/2021	R\$ 33.777,72	
1.1.2.4. V. Transp. (considerando o desc. de 6% no salário)	nº func.	21	R\$ 88,02		R\$ 1.848,47	
1.1.2.5. Vale Alimentação	nº func.	21	R\$ 390,00		R\$ 8.190,00	
1.1.2.6. Outros beneficios	nº func.	21	R\$ 146,70		R\$ 3.080,78	
					R\$ 90.027,95	
<b>1.2 Coletor de Lixo</b>						
<b>1.1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>						<b>R\$ 126.638,27</b>
<b>1.2. MÃO DE OBRA INDIRETA</b>						
<b>1.2.1. Fiscal de Coleta</b>						
Discriminação	Unid.	Quant.	Valr Unit.	Discriminação	Valor mensal	
1.2.1.1. Salário Base Mensal	nº func.	1	R\$ 2.989,00	Registro MTE RJ001332/2021	R\$ 2.989,00	
				Subtotal	R\$ 2.989,00	
1.2.1.3. Encargos Sociais	Percentual	109,64%		Registro MTE RJ001332/2021	R\$ 3.277,14	
1.2.1.4. V. Transp. (considerando o desc. de 6% no salário)	nº func.	1	R\$ 179,34		R\$ 179,34	
1.2.1.5. Vale Alimentação	nº func.	1	R\$ 390,00		R\$ 390,00	
1.2.1.6. Outros beneficios	nº func.	1	R\$ 298,90		R\$ 298,90	
					R\$ 7.134,38	
<b>1.2.1. Fiscal de Coleta</b>						
<b>1.2. MÃO DE OBRA INDIRETA</b>						<b>R\$ 7.134,38</b>
<b>1. MÃO DE OBRA DIRETA E INDIRETA (MENSAL)</b>						<b>R\$ 133.772,65</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS - RSU

Data: Jul/2021

ANEXO II - 2.2

2.UNIFORME					
Funcionário	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor anual
2.1. Motorista	2.1.1 Calça reflexiva	und/ano	3	R\$ 58,26	R\$ 174,78
	2.1.2 Camisa reflexiva	und/ano	4	R\$ 52,90	R\$ 211,60
	2.1.3 Calçado couro	und/ano	3	R\$ 36,90	R\$ 110,70
2.1.4 Valor do Kit				R\$ 497,08	
<b>Valor do kit para 7 motoristas</b>				<b>R\$ 3.479,56</b>	
Funcionário	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor anual
2.2. Fiscal	2.2.1 Calça reflexiva	und/ano	3	R\$ 58,26	R\$ 174,78
	2.2.2 Camisa reflexiva	und/ano	4	R\$ 52,90	R\$ 211,60
	2.2.3 Calçado couro	und/ano	3	R\$ 36,90	R\$ 110,70
2.2.4 Valor do Kit				R\$ 497,08	
<b>Valor do kit para 1 fiscal</b>				<b>R\$ 497,08</b>	
Funcionário	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor anual
2.3. Coletor de Lixo	2.3.1 Calça reflexiva	und/ano	4	R\$ 58,26	R\$ 233,04
	2.3.2 Camisa reflexiva	und/ano	8	R\$ 52,90	R\$ 423,20
	2.3.3 Calçado couro	und/ano	3	R\$ 36,90	R\$ 110,70
	2.3.4 Boné	und/ano	4	R\$ 33,26	R\$ 133,04
	2.3.5 Capa de chuva	und/ano	4	R\$ 19,18	R\$ 76,72
	2.3.6 Protetor Solar	und/ano	6	R\$ 16,60	R\$ 99,60
	2.3.7 Luva de raspa	und/ano	24	R\$ 11,58	R\$ 277,92
2.3.8 Valor do Kit				R\$ 1.354,22	
<b>2.4 Valor do kit para 21 coletores</b>				<b>R\$ 28.438,62</b>	
<b>UNIFORMES ANUAL</b>					<b>R\$ 32.415,26</b>
<b>2. UNIFORMES (MENSAL)</b>					<b>R\$ 2.701,27</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU**

Data: Jul/2021

ANEXO II - 2.3

<b>3.1. VEÍCULOS DE COLETA (MENSAL)</b>						
<b>3.1 Compactador de 15 m<sup>3</sup></b>						
Valor do Chassi - Fonte: cotações 2021					R\$ 184.234,67	<b>7 unidades</b>
Valor (compactador) Fonte: cotações 2020					R\$ 175.650,00	
Vida útil (60 meses)						
Discriminação	Quant.	Valor Unit.	Fator	Referência	Valor Mensal	
3.1.1 Manutenção	7	R\$ 359.884,67	0,0166677	3.3.1	R\$ 41.989,15	
3.1.2 Depreciação	7	R\$ 359.884,67	0,0098445	3.3.2	R\$ 24.800,19	
3.1.3 Custo de capital	7	R\$ 359.884,67	0,0070146	3.3.3	R\$ 17.671,13	
3.1.4 Licenciamento (IPVA + Seg)	7	R\$ 3.499,16	0,0833333	3.3.4	R\$ 2.041,18	
<b>3.1 Compactador de 15 m<sup>3</sup> (Veículo + Equipamento)</b>					R\$ 86.501,64	
<b>3.2. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO - APOIO (Utilitário mín. 1,4CV, 2 lugares, 2 portas, flex)</b>						
Valor do Veic. -Fonte:DETRAN/RJ-SEFAZ nº 98/2019)					R\$ 42.545,33	<b>1 unidade</b>
Vida útil (60 meses)						
Discriminação	Quant.	Valor Unit.	Fator	Referência	Valor Mensal	
3.3.1 Manutenção	1	R\$ 42.545,33	0,0166677	3.3.1	R\$ 709,13	
3.3.2 Depreciação	1	R\$ 42.545,33	0,0098445	3.3.2	R\$ 418,84	
3.3.3 Custo de capital	1	R\$ 42.545,33	0,0070146	3.3.3	R\$ 298,44	
3.3.4 Licenciamento (IPVA + Seg)	1	R\$ 963,35	0,0833333	3.3.4	R\$ 80,28	
<b>3.3 Veículo Fiscalização</b>					R\$ 1.506,69	
<b>SUBTOTAL VEÍCULOS MENSAL</b>					<b>R\$ 88.008,33</b>	
<b>SUBTOTAL VEÍCULOS ANUAL</b>					<b>R\$ 1.056.099,99</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU

Data: Jul/2021

ANEXO II - 2.4

4. FERRAMENTAS DE TRABALHO E LIMPEZA / LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS						
<b>4.1 Ferramentas de Trabalho e Limpeza</b>						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Veículos	Valor Mensal	
4.1.1. Vassoura (4por veículo)	Unidade x Mês / Veiculo	4	R\$ 19,82	7	R\$	554,96
4.1.2. Pá Quadrada (2 por veículo)	Unidade x Mês / Veiculo	2	R\$ 33,34	7	R\$	466,76
SUBTOTAL Ferramenta de Trabalho						R\$ 1.021,72
<b>4.2 Lavagem e lubrificação de Veiculo</b>						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Mensal		
4.2.1. Lavagem de Pintura e caçamba	Unidade x mês / veiculo	8	R\$ 130,00	R\$	1.040,00	
4.2.2. Lubrificação do veiculo	vb para km / mês	17.507,05	%	0,10	R\$	1.750,71
4.2.3. Lavag. de Pint. Veíc. Passeio (2 p/Veic.)	Unidade x mês / veiculo	4	R\$ 52,00	R\$	208,00	
SUBTOTAL Lavagem e Lubrificação dos Veiculos						R\$ 2.998,71
<b>SUBTOTAL FERRAMENTAS DE TRABALHO E LIMPEZA / LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS - MENSAL</b>					<b>R\$ 4.020,43</b>	
SUBTOTAL - ANUAL					R\$ 48.245,10	
<b>4.3. CUSTO COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DE COLETA</b>						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Auton.(km/l)	Valor Unit.	Valor Mensal	
4.3.1. Serviços de Coleta	Km x mês	17.507,05	2,85	R\$ 4,824	R\$	29.635,03
<b>SUBTOTAL COMBUSTIVEL MENSAL</b>					<b>R\$ 29.635,03</b>	
SUBTOTAL COMBUSTIVEL ANUAL					R\$ 355.620,40	
<b>4.4. CUSTO PNEUMÁTICO</b>						
Metodo: Considerou-se a vida util do pneu em 45.000 Km. Após este deslocamento haverá a troca das 6 unidades de pneus de cada veiculo operacional. Devido ao terreno acidentado e inumeros aclives e declives, além da rodagem em aterro sanitário, considerou-se a proporção de uso de 60% de pneus recapados/recauchutados e 40 % de pneu novos. O Caminhão compactador de 15 m³ utiliza pneu 275/80R 22.5 - Acesso em via Federal, carroceria com pneus novos.						
Discriminação	Km rodados (ano)	Pneus necessários por posição	Nº de pneus em operação	Troca de pneus (anual)	Valor Unit.	Valor Anual
4.4.1. Recapagem do pneu 275/80R 22.5	210.084,60	0,5997	120	71,964	R\$ 475,00	R\$34.182,90
4.4.2. Aquisição do pneu 275/80R 22.5	210.084,60	0,3901	60	23,406	R\$ 1.475,11	R\$34.526,42
4.4.3. Aquisição do pneu185/70r14 88t	147.059,22	0,2967	12	3,560	R\$ 523,13	R\$1.862,55
<b>total</b>						
<b>SUBTOTAL CUSTO PNEUMÁTICO MENSAL</b>					<b>R\$ 5.880,99</b>	
SUBTOTAL CUSTO PNEUMÁTICO ANUAL					R\$ 70.571,88	
<b>4.5. CUSTO COMBUSTIVEL VEÍCULO FISCALIZAÇÃO</b>						
Discriminação	Km rodados (mês)	Autonomia (km/l)	Valor Unitário (R\$/L) ANP	Valor Mensal		
4.5.1. Combustivel	12.254,94	9	R\$ 6,564	R\$ 8.938,39		
<b>SUBTOTAL CUSTO COMBUSTIVEL VEÍCULO FISCALIZAÇÃO MENSAL</b>					<b>R\$ 8.938,39</b>	
SUBTOTAL CUSTO COMBUSTIVEL VEÍCULO FISCALIZAÇÃO ANUAL					R\$ 107.260,64	
<b>4.6. OUTRAS DESPESAS NOMINAIS</b>						
Discriminação	Valor Unitário	Quant. Meses	TOTAL			
4.6.1. Comunicação (telefonia e sistema de radio veicular) IPCA	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00			
<b>SUBTOTAL OUTRAS DESPESAS NOMINAIS - MENSAL</b>					<b>R\$ 2.880,00</b>	
SUBTOTAL OUTRAS DESPESAS NOMINAIS - ANUAL					R\$ 34.560,00	
<b>TOTAL CUSTO DE OPERACIONAL MENSAL</b>					<b>R\$ 275.837,08</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU

Data: Jul/2021

ANEXO II - 2.5

5. COMBUSTÍVEL			
<b>5.1 Preço do Diesel -Fonte: ANP-Jun/2021</b>			
Município	Média	Desvio Padrão	Total
5.1.1 Barra do Pirai	R\$ 4,694	R\$ 0,216	R\$ 4,910
5.1.2 Barra Mansa	R\$ 4,698	R\$ 0,192	R\$ 4,890
5.1.3 Resende	R\$ 4,552	R\$ 0,121	R\$ 4,673
<b>5.1.4 Preço médio regional</b>			<b>R\$ 4,824</b>
<b>5.2 Preço da Gasolina -Fonte: ANP- Jun/2021</b>			
Município	Média	Desvio Padrão	Total
5.2.1 Barra do Pirai	R\$ 6,472	R\$ 0,110	R\$ 6,582
5.2.2 Barra Mansa	R\$ 6,448	R\$ 0,149	R\$ 6,597
5.2.3 Resende	R\$ 6,379	R\$ 0,135	R\$ 6,514
<b>5.2.4 Preço médio regional</b>			<b>R\$ 6,564</b>
<b>5.3 PNEUMÁTICO 275/80 r22.5</b>			
5.3.1 Cotações -Painel 03/2021	R\$		<b>1.475,11</b>
<b>5.4 VEÍCULO DE COLETA PARA COMPACTADOR- TABELA FIPE/DETRAN-RJ</b>			
Marca / Modelo	Valor		
5.4.1 M. Benz - Atego 1729 - 2019	R\$		196.368,00
5.4.2 Ford - Cargo 1731 TRACTOR - 2019	R\$		181.815,00
5.4.3 Volkswagen - 17-190 - 2019	R\$		174.521,00
5.4.4 Total	R\$		675.309,00
5.4.5 Média	R\$		<b>184.234,67</b>
<b>5.5 COMPACTADOR DE LIXO 15m<sup>3</sup> - Cotações</b>			
Marca / modelo	Valor		
5.5.1 Usimeca			R\$ 197.300,00
5.5.2 Damaeq			R\$ 154.000,00
5.5.4 Total			R\$ 407.601,00
5.5.5 Média			<b>R\$ 175.650,00</b>
<b>5.6 VEÍCULO FISCALIZAÇÃO UTILITÁRIO. - DETRAN/RJ-Re.SFAZ nº 98/2019</b>			
Marca / Modelo	Valor		
5.6.1 Fiat / Fiorino Gran car AM 2019			R\$ 38.313,00
5.6.2 Peugeot Partner Unitan 2019			R\$ 47.317,00
5.6.3 Renault Kgoe Expert 1.6 2018			R\$ 42.006,00
5.6.4 Total			R\$ 127.636,00
5.6.5 Média			<b>R\$ 42.545,33</b>
<b>5.7 PNEUMÁTICO 185/70 r14 - paineldepreços.planejamento.gov.br</b>			
Marca / Modelo	Valor		
5.7.1 Painel de Preços			R\$ 523,13
5.7.2 Total			R\$ 523,13
5.7.3 Média			<b>R\$ 523,13</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU

Data: Jul/2021

ANEXO II - 2.6

6 - MÃO DE OBRA: MOTORISTA			
Função:	Motorista - MTE- RJ001332/2021		
Composição de Encargos Sociais			Valor R\$
Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro			R\$2.145,03
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)			
GRUPO "A"		Percentual	Valor R\$
A 1	Previdência Social	20,00%	R\$ 429,01
A 2	FGTS	8,00%	R\$ 171,60
A 3	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,63
A 4	SESI	1,50%	R\$ 32,18
A 5	SENAI	1,00%	R\$ 21,45
A 6	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,87
A 7	INCRA	0,20%	R\$ 4,29
A 8	Seguro Acidente de Trabalho - (INSS)	3,00%	R\$ 64,35
Total do Grupo "A"		36,80%	R\$ 789,37
GRUPO "B"		Percentual	Valor R\$
B 1	Repouso Semanal	16,67%	R\$ 357,58
B 2	Férias sem abono	8,79%	R\$ 188,55
B 3	Auxílio enfermidade - (≤ 15 dias)	1,22%	R\$ 26,17
B 4	Faltas Legais	0,65%	R\$ 13,94
B 5	Licença paternidade	0,07%	R\$ 1,50
B 6	Auxílio doença - (≤ 15 dias)	0,22%	R\$ 4,72
B 7	Aviso prévio	0,48%	R\$ 10,30
Total do Grupo "B"		28,10%	R\$ 602,75
GRUPO "C"		Percentual	Valor R\$
C 1	Abono constitucional de férias	2,93%	R\$ 62,85
C 2	13º Salário	9,28%	R\$ 199,06
Total do Grupo "C"		12,21%	R\$ 261,91
GRUPO "D"		Percentual	Valor R\$
D 1	Indenização compensatória por demissão sem justa causa	4,94%	R\$ 105,96
D 2	Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/ 01)	1,24%	R\$ 26,60
D 3	Aviso prévio indenizado	7,94%	R\$ 170,32
D 4	Reflexo do aviso prévio indenizado sobre as férias e 13º salário	1,54%	R\$ 33,03
D 5	Indenização adicional	0,77%	R\$ 16,52
Total do Grupo "D"		16,43%	R\$ 352,43
GRUPO "E"		Percentual	Valor R\$
E 1	Licença maternidade	0,05%	R\$ 1,07
E 2	Auxílio acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,21
E 3	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,64%	R\$ 13,73
E 4	Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado no 13º sal.	0,05%	R\$ 1,07
E 5	Abono pecuniário	0,52%	R\$ 11,15
Total do Grupo "E"		1,27%	R\$ 27,24
GRUPO "F"		Percentual	Valor R\$
F 1	Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	14,83%	R\$ 318,11
Total do Grupo "F"		14,83%	R\$ 318,11
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.351,81
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$ 4.496,84





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU**

Data: Jul/2021

**ANEXO II - 2.7**

<b>7 - MÃO DE OBRA : COLETOR</b>			
<b>Função:</b>	<b>Coletor - MTE- RJ001332/2021</b>		
<b>Composição de Encargos Sociais</b>			<b>Valor R\$</b>
<b>Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro</b>			<b>R\$1.467,04</b>
<b>II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)</b>			
<b>GRUPO "A"</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor R\$</b>
A 1	Previdência Social	20,00%	R\$ 293,41
A 2	FGTS	8,00%	R\$ 117,36
A 3	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,68
A 4	SESI	1,50%	R\$ 22,01
A 5	SENAI	1,00%	R\$ 14,67
A 6	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,80
A 7	INCRA	0,20%	R\$ 2,93
A 8	Seguro Acidente de Trabalho - (INSS)	3,00%	R\$ 44,01
<b>Total do Grupo "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 539,87</b>
<b>GRUPO "B"</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor R\$</b>
B 1	Repouso Semanal	16,67%	R\$ 244,56
B 2	Férias sem abono	8,79%	R\$ 128,95
B 3	Auxílio enfermidade - (≤ 15 dias)	1,22%	R\$ 17,90
B 4	Faltas Legais	0,65%	R\$ 9,54
B 5	Licença paternidade	0,07%	R\$ 1,03
B 6	Auxílio doença - (≤ 15 dias)	0,22%	R\$ 3,23
B 7	Aviso prévio	0,48%	R\$ 7,04
<b>Total do Grupo "B"</b>		<b>28,10%</b>	<b>R\$ 412,24</b>
<b>GRUPO "C"</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor R\$</b>
C 1	Abono constitucional de férias	2,93%	R\$ 42,98
C 2	13º Salário	9,28%	R\$ 136,14
<b>Total do Grupo "C"</b>		<b>12,21%</b>	<b>R\$ 179,13</b>
<b>GRUPO "D"</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor R\$</b>
D 1	Indenização compensatória por demissão sem justa causa	4,94%	R\$ 72,47
D 2	Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/ 01)	1,24%	R\$ 18,19
D 3	Aviso prévio indenizado	7,94%	R\$ 116,48
D 4	Reflexo do aviso prévio indenizado sobre as férias e 13º salário	1,54%	R\$ 22,59
D 5	Indenização adicional	0,77%	R\$ 11,30
<b>Total do Grupo "D"</b>		<b>16,43%</b>	<b>R\$ 241,03</b>
<b>GRUPO "E"</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor R\$</b>
E 1	Licença maternidade	0,05%	R\$ 0,73
E 2	Auxílio acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,15
E 3	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,64%	R\$ 9,39
E 4	Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado no 13º sal.	0,05%	R\$ 0,73
E 5	Abono pecuniário	0,52%	R\$ 7,63
<b>Total do Grupo "E"</b>		<b>1,27%</b>	<b>R\$ 18,63</b>
<b>GRUPO "F"</b>		<b>Percentual</b>	<b>Valor R\$</b>
F 1	Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	14,83%	R\$ 217,56
<b>Total do Grupo "F"</b>		<b>14,83%</b>	<b>R\$ 217,56</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>109,64%</b> <b>R\$ 1.608,46</b>
<b>VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 3.075,50</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU

Data: Jul/2021

ANEXO II - 2.8

8 - MÃO DE OBRA : FISCAL DE COLETA			
Função:	Fiscal de Coleta - MTE- RJ001332/2021		
Composição de Encargos Sociais			Valor R\$
Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro			R\$ 2.989,00
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)			
GRUPO "A"		Percentual	Valor R\$
A 1	Previdência Social	20,00%	R\$ 597,80
A 2	FGTS	8,00%	R\$ 239,12
A 3	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,73
A 4	SESI	1,50%	R\$ 44,84
A 5	SENAI	1,00%	R\$ 29,89
A 6	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,93
A 7	INCRA	0,20%	R\$ 5,98
A 8	Seguro Acidente de Trabalho - (INSS)	3,00%	R\$ 89,67
Total do Grupo "A"		36,80%	R\$ 1099,95
GRUPO "B"		Percentual	Valor R\$
B 1	Repouso Semanal	16,67%	R\$ 498,27
B 2	Férias sem abono	8,79%	R\$ 262,73
B 3	Auxílio enfermidade - (≤ 15 dias)	1,22%	R\$ 36,47
B 4	Faltas Legais	0,65%	R\$ 19,43
B 5	Licença paternidade	0,07%	R\$ 2,09
B 6	Auxílio doença - (≤ 15 dias)	0,22%	R\$ 6,58
B 7	Aviso prévio	0,48%	R\$ 14,35
Total do Grupo "B"		28,10%	R\$ 839,91
GRUPO "C"		Percentual	Valor R\$
C 1	Abono constitucional de férias	2,93%	R\$ 87,58
C 2	13º Salário	9,28%	R\$ 277,38
Total do Grupo "C"		12,21%	R\$ 364,96
GRUPO "D"		Percentual	Valor R\$
D 1	Indenização compensatória por demissão sem justa causa	4,94%	R\$ 147,66
D 2	Contribuição social (art. 1º da Lei Complementar 110/ 01)	1,24%	R\$ 37,06
D 3	Aviso prévio indenizado	7,94%	R\$ 237,33
D 4	Reflexo do aviso prévio indenizado sobre as férias e 13º salário	1,54%	R\$ 46,03
D 5	Indenização adicional	0,77%	R\$ 23,02
Total do Grupo "D"		16,43%	R\$ 491,09
GRUPO "E"		Percentual	Valor R\$
E 1	Licença maternidade	0,05%	R\$ 1,49
E 2	Auxílio acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,30
E 3	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,64%	R\$ 19,13
E 4	Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado no 13º sal.	0,05%	R\$ 1,49
E 5	Abono pecuniário	0,52%	R\$ 15,54
Total do Grupo "E"		1,27%	R\$ 37,96
GRUPO "F"		Percentual	Valor R\$
F 1	Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	14,83%	R\$ 443,27
Total do Grupo "F"		14,83%	R\$ 443,27
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		109,64%	R\$ 3.277,14
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$ 6.266,14



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU**

Data: Jul/2021

**ANEXO II - 2.9**

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL- EMOP 03/2021 - SINAPI 03/2021						
Item	Descrição	Código EMOP	Quant.	Und.	Valor Unit.	Total
9.1	Mão de obra de secretária Inclusive encargos sociais	05.105.0136-0	1	MÊS	R\$ 4.512,64	R\$ 4.512,64
9.2	Mão de obra de Engenheiro Sanitarista, com encargos complementares	91678	40	H	R\$ 82,62	R\$ 3.304,80
9.3	Mão de obra de estagiário Inclusive encargos sociais	05.105.0124-0	1	MÊS	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00
9.4	Unidade ref.p/compl.adm local,consid:consumo agua,tel.energi a eletrica,mat.limpeza e escritorio,computadores,licenca obr a,moveis e utensilios,ar cond.bebedouro,art,rrt,fotografias uniformes,diarias,exames admissionais periodicos e demission ais,cur	05.100.0900-0	80,00	UR	R\$ 27,73	R\$ 2.218,40
<b>SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Mensal)</b>						<b>R\$ 11.361,84</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU**

Data: Jul/2021

**ANEXO II - 2.10**

<b>10. BDI - COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL</b>			
PARÂMETROS	Percentual	Fonte	Valor Mensal
10.1 Administração Central	1,50%	Acórdão TCU nº 2622/2013 Plenário	R\$ 49.771,57
10.2 Seguro e Garantia	0,48%		
10.3 Risco	0,85%		
10.4 Despesa Financeira	0,85%		
10.5 Lucro	5,00%		
10.6 Impostos (Pis, Cofins, Iss)	8,65%		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17,33%</b>		
<b>SUBTOTAL VALOR DO BDI DO PREÇO FINAL (MENSAL)</b>			<b>R\$ 49.771,57</b>

<b>PAGAMENTO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RSU (MENSAL) COM BDI</b>	<b>R\$ 323.639,65</b>
<b>PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO (MENSAL) COM BDI</b>	<b>R\$ 13.330,85</b>
<b>PAGAMENTO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RSU (ANUAL) COM BDI</b>	<b>R\$ 3.883.675,75</b>
<b>PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO (ANUAL) COM BDI</b>	<b>R\$ 159.970,16</b>

<b>A) TOTAL DE PAGAMENTO (MENSAL) SEM BDI</b>	<b>R\$ 287.198,85</b>
<b>B) TOTAL DE PAGAMENTO (MENSAL) COM BDI</b>	<b>R\$ 336.970,42</b>
<b>C) TOTAL DE PAGAMENTO (ANUAL) COM BDI</b>	<b>R\$ 4.043.645,01</b>
<b>D) VOLUME MENSAL DE RESÍDUOS (FONTE:SMS-PMBP) T/MÊS</b>	<b>1.556,88</b>
<b>E) PREÇO POR TONELADA REAL COM BDI</b>	<b>R\$ 216,4396</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COLETA DE RESÍDUOS URBANOS-RSU

Data: Julho/2021

Obra: Contratação de Empresa de Eng. Especializada para Execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Coletados no Município de Barra do Piraí - RJ

11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO II - 2.11

Item	Serviços	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
11.1	Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (com BDI)	R\$ 323.639,65	8,34%	R\$ 323.639,65	8,33%	R\$ 323.639,65	8,33%	R\$ 323.639,65	8,33%	R\$ 323.639,65	8,34%	R\$ 323.639,65	8,33%
11.2	Administração Local (com BDI)	R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85	
<b>TOTAL DE MÊS (R\$)</b>		<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,34%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,34%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,33%</b>
<b>VALOR ACUMULADO (R\$)</b>		<b>R\$ 336.970,49</b>	<b>8,34%</b>	<b>R\$ 673.940,99</b>	<b>16,67%</b>	<b>R\$ 1.010.911,48</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 1.347.881,97</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 1.684.852,46</b>	<b>41,67%</b>	<b>R\$ 2.021.822,96</b>	<b>50,00%</b>
Item	Serviços	7º Mês		8º Mês		9º Mês		10º Mês		11º Mês		12º Mês	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
11.1	Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (com BDI)	R\$ 323.639,65	8,33%	R\$ 323.639,65	8,33%	R\$ 323.639,65	8,34%	R\$ 323.639,65	8,33%	R\$ 323.639,65	8,33%	R\$ 323.639,65	8,34%
11.2	Administração Local (com BDI)	R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85		R\$ 13.330,85	
<b>TOTAL DE MÊS (R\$)</b>		<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,34%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$336.970,49</b>	<b>8,34%</b>
<b>VALOR ACUMULADO (R\$)</b>		<b>R\$ 2.358.793,45</b>	<b>58,33%</b>	<b>R\$ 2.695.763,94</b>	<b>66,66%</b>	<b>R\$ 3.032.734,44</b>	<b>75,00%</b>	<b>R\$ 3.369.704,93</b>	<b>83,33%</b>	<b>R\$ 3.706.675,42</b>	<b>91,66%</b>	<b>R\$ 4.043.645,91</b>	<b>100,00%</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo III

**Volume mensal de resíduos sólidos urbanos (RSU), acompanhado do quadro analítico de lixo coletado no exercício de 2020/2021, contendo os manifestos dos resíduos e pesagens diárias no aterro sanitário.**

Com base nas informações referentes à destinação da Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE no período de **12(doze) meses, de março de 2020 a março de 2021**, comprovadas através de tickets de pesagem, afirma-se que a média mensal **ESTIMADA** de resíduos a serem transportados será de **1.556,88 toneladas por mês**.



Item	Descrição dos serviços Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)	Quantidade (Toneladas)
01	Quantidade no período de 01/04/2020 a 30/04/2020	1.472,35
02	Quantidade no período de 01/05/2020 a 31/05/2020	1.476,22
03	Quantidade no período de 01/06/2020 a 30/06/2020	1.554,87
04	Quantidade no período de 01/07/2020 a 31/07/2020	1.526,00
05	Quantidade no período de 01/08/2020 a 31/08/2020	1.492,20
06	Quantidade no período de 01/09/2020 a 30/09/2020	1.503,50
07	Quantidade no período de 01/10/2020 a 31/10/2020	1.612,05
08	Quantidade no período de 01/11/2020 a 30/11/2020	1.614,82
09	Quantidade no período de 01/12/2020 a 31/12/2020	1.802,52
10	Quantidade no período de 01/01/2021 a 31/01/2021	1.453,31
11	Quantidade no período de 01/02/2021 a 28/02/2021	1.587,41
12	Quantidade no período de 01/03/2021 a 31/03/2021	1.650,96
<b>Total para o período de 12 (doze) meses</b>		
<b>MÉDIA ESTIMADA DE LIXO</b>		<b>1.556,88</b>

**NOTA:**

**PARA O CONHECIMENTO DA MÉDIA ANUAL DE LIXO COLETADO E TRANSPORTADO FOI NECESSÁRIO ANALIZAR AS QUANTIDADES PRODUZIDAS NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 31/03/2021, TOMANDO COMO BASE PARA SUA DEFINIÇÃO A MÉDIA DOS MESES APRESENTADOS.**



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

  <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 01/02</p>			<p>Licitação por: <b>Concorrência</b> A realizar-se em: <b>16/08/2021 às 14:00hs</b> Requisição: nº 66/2020</p>		
<p><b>Proposta de Preços</b></p>					
<p>A empresa ao lado propõe-se a prestar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Concorrência Pública nº 009/2021</b>.</p>			<p><b>CARIMBO DA FIRMA</b></p>		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
01		Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do município de Barra do Piraí, conforme definição contida no Projeto Básico em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro, com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).			
<p><b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b> ( _____ )</p>			<p><b>TOTAL GERAL (R\$)</b></p>		<p>R\$ _____</p>
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução:</b></p> <p><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b></p> <p><b>Local da execução:</b></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em ____/____/____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p>			<p><b>Firma Proponente</b></p>		
<p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 11272/2020

DATA: 21/10/2020 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO IV – fl. 02/02

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação : Concorrência 009/2021  
A realizar-se em: 16/08/2021 AS 14H  
Requisição: nº 66/2020

Item	Descrição	TONELADA / MES	Valor Unit./ TONELADA (R\$)	Valor Total / ANO TONELADA (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do município de Barra do Piraí, conforme definição contida no Projeto Básico em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro, com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).	1.556,88	R\$ _____	R\$ _____





**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA**

**O Município de Barra do Piraí**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **28.576.080/0001- 47**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência nº 009/2021**, com fundamento no processo administrativo nº **11272/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, conforme definição contida no Projeto Básico em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (**ANEXOS I a III DO EDITAL**), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo Projeto Básico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** entregar ao fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;



d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;



**k)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**l)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

**m)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**n)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

**o)** na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I – de 100 até 200 empregados.....2%;  
II - de 201 a 500..... 3%;  
III - de 501 a 1.000..... 4%;  
IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA
SMSP	20.13.04.452.0011.2.035	3.3.90.39.99.00.00.00

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a SECRETARIA, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.





PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o Índice Oficial do Governo (IPCA-M DA FGV), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 .

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e



condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada **pela autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a)** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela **Autoridade Competente**;
- b)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c)** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a)** não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sexto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

**Parágrafo Sétimo** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Oitavo** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Nono** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**Parágrafo Décimo Quarto** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sexto**- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO INADIMPLEMENTO**



Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA**

Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura de Barra do Piraí/RJ, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 2% ( dois por cento ) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro – garantia;
- c) Fiança bancária;



Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente a ser informada pela Secretaria da Fazenda, devendo o comprovante do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura de Barra do Piraí para registro e guarda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**MÁRIO REIS ESTEVES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

---

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Assumpção nº 69 Centro Barra do Pirai-RJ

Ref. **Concorrência Pública nº 009/2021**

Prezados,

A \_\_\_\_\_  
(empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la  
no Procedimento Licitatório da **Concorrência Pública nº 009/2021**, podendo para tanto  
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,  
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,  
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e  
decisões da **Comissão de Licitação**, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem  
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]





**ANEXO VII –  
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA  
À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: Concorrência Pública nº 009/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

.....

data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: Concorrência Pública nº 009/2021**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**LOCAL** \_\_\_\_\_

**DATA** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –**

**Ref.: Concorrência nº 009/2021**

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:  
() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou  
() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observações:**

**(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.**



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Concorrência Pública nº 009/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Concorrência Pública n.º 009/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 11.272/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Referente a(ao) **Concorrência Pública nº 009/2021**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da cédula de  
identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em  
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar  
por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal  
cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí-RJ, ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

.....  
(Assinatura do representante legal)



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo nº 11.272/2020 – Concorrência nº 009/2021

Prezada Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**nome, qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital de Licitação, na modalidade de **Concorrência nº 009/2021**, **Declara** que tem **disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico**, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

Nota: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO  
DOS TERMOS DO EDITAL**

À  
Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: **Concorrência Pública nº 009/2021**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome, qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência Pública nº 009/2021**, vem perante Vossas Senhorias **declarar** que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO XIV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência nº 009/2021/2021**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência nº 009/2021**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Responsável Técnico

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**ANEXO XV**  
**TABELA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>TONELADA/ MÊS</b>	<b>Valor Unitário/ TONELADA (R\$)</b>	<b>Valor Total/ TONELADA(ANO) (R\$)</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, conforme definição contida no Projeto Básico em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (ANEXOS I a III DESTE EDITAL, com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).	<b>1.556,88</b>	<b>R\$ 216,4396</b>	<b>R\$ 4.043.645,81</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

**RECIBO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2021 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº  
69 – Centro - Barra do Pirai - RJ, sala de Reunião, conforme abaixo:

Processo nº 11.272/2020

Data da Realização: 16/08/2021

Horário: 14 hs

Barra do Pirai, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*